A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII | PARAHYBA—Sabbado 10 de Janeiro de 1920 | NUM. 6

O eucalyptus e o saneamento da nossa capital

Saneamento de Tambaú ao Varadouro e acção sanitaria do eucalyptus • O eucalyptus como fonte de riqueza • Notas historicas • Conveniencia do seu plantio nas regiões semi-áridas do nordeste e nas zonas cafeeiras da Borborema • Opinião do professor Maximus Neumayer • Viveiros de Planorbis em pleno coração da cidade, e urgencia da sua extincção como medida de prophylaxia contra a *Schistosomose mansonica*.

(Conclusão)

Nas zonas cafeeiras da Borborema, as especies *macrorryncha, capellata, eximia, trabuti, acmenoide, maculata, piperita*, etc., poderiam, ainda, substituir a «vassourinha» *(Mimosa incendiata?)*, como arvores de amparo ás grandes plantações dessa preciosa rubacea.

Sem contar com a madeira destinada ás mais variadas obras de carpintaria, marcenaria e para fabrico de papel, a distillação da lenha, da serragem e dos rebentos de eucalyptus para obtenção do acido acetico, do alcool methylico, do alcatrão, dos oleos essenciaes e outros productos empyreumaticos dahi resultantes, alcança dia a dia maior incremento, em vista da crescente applicação dessas substancias tanto nas industrias como para fins therapeuticos.

Reconhecendo o seu incontestavel utilitarismo acaba, agora mesmo, o govêrno federal, segundo rezam os ultimos despachos telegraphicos do Rio, de instituir premios aos plantadores de eucalyptus; é uma medida pratica e efficaz de redobrar o interesse pelo cultivo dessas myrtaceas, salvando ao mesmo tempo de completo exterminio, e por uma maneira indirecta, as ultimas reservas florestaes do territorio nacional.

A's vantagens economicas allia-se repetimos, a sua utilidade saneadora. Basta ser dotada desta ultima qualidade para merecer, sem favor, um logar de destaque entre as especies botanicas mais uteis ao homem. Dahi o seu aproveitamento pela moderna engenharia sanitaria e por todos os hygienistas, nas campanhas anti-malaricas. Dahi, tambêm, acreditarmos no seu proximo emprego nas zonas a serem brevemente saneadas, conforme tivemos occasião de alludir no começo do presente artigo.

Além das especies já enumeradas, do segundo grupo, perfeitamente applicaveis aos terrenos empapados pelas aguas lodosas do Sanhauá e nos trechos paludosos do Jaguaribe, citaremos, ainda, as especies *trabuti, rudis, paniculata, robusta*, etc., apropriadas ás terras arenosas e de beira-mar, as quaes serão as indicadas para contemplar os trabalhos technicos de deseccamento dos «maceiós» existentes no littoral de Tambaú e Bessa.

Nas zonas agrarias do Jaguaribe, o plantio do eucalyptus poderá ser substituido pela cultura da bananeira, de effeito egualmente benefico, accrescido da parte lucrativa e apreciavel dos seus fructos, e do aproveitamento do proprio caule para a extracção do tannino ahi contido em elevada porcentagem; a plantação do eucalyptus, neste caso, ficará restricta aos trechos imprestaveis á pequena lavoura.

O dr. Ferrari, entre outros hygienistas, é dos que apregoam a excellencia e a utilidade das musaceas no saneamento tellurico dos paludes, o que é facil de explicar attendendo ao seu extraordinario poder de absorpção e rapida evaporação atravez as largas superficies das folhas.

Isso quanto ás zonas ruraes. Nas praças e logradouros publicos como o que deve resultar pelo aterro do capinzal encravado entre a rua Desembargador Trindade e a projectada avenida Sanhauá (leito da via ferrea), a sua arborização pelo eucalyptus convem ser auxiliada com o plantio do *Helianthus annuus*. Como planta ornamental e de acção congenere ás especies já alludidas, servirão ao mesmo tempo para embellezar os futuros canteiros, abrindo para o sol as suas grandes corollas avidas de calor e de luz.

A conversão desse paúl numa praça ajardinada, impõe-se tanto sob o ponto de vista esthetico da nossa capital, como pelo lado sanitario.

A julgar pelas suas actuaes condições topographicas, tudo nos leva a crer que elle seja um excellente viveiro de Planorbis. Quer se trate das especies *olivaceus, guadelupensis* ou do *P. centimentralis* (Lutz), o mais commum nos Estados do nordéste segundo a opinião do sabio brasileiro que a denominou, o certo é que estes molluscos são os hospedeiros intermediarios do *Schistosomum mansoni*, como é o anophele dos plasmodios da malaria, o stegomyia do virus amarillico, como é o *Conorhinus* ou *Triatona megista* dos tripanozomas da molestia de Chagas.

Multiplas são as perturbaçõs morbidas produzidas por este genero de trematodeos do sangue a que Weinland classificara de *Schistosomum*, e de graves prognosticos, muita vez, as lesões e os desarranjos resultantes do seu parasitismo sobre o organismo humano. Não obstante a sua frequencia no Brasil e os preciosos estudos de Sambon, Bilharz, Patrick Manson, Adolpho Lutz, Pirajá da Silva e varios outros scientistas, a schistosomose ou bilharzia americana parece não ter passado ainda do terreno meramente especulativo, por ausencia, talvez, de anthelminthicos de resultados seguros e positivos. A sua prophylaxia supre, comtudo, a deficiencia de uma medicação especifica. Ella deve ser incluida entre as medidas prophylaticas contra as principaes endemias do territorio patrio.

As nossas supposições sobre a existencia de Planorbis não sómente no alagadiço de que vimos de referir, como tambêm na celebre lagôa empoçada no bairro de Tambiá e nos diversos charcos de Tambaú, Zumby, Matadouro e outras partes declives que rodeiam a cidade, encontram certo apoio nos argumentos expendidos pelo dr. Elpidio de Almeida em sua recente thése de doutoramento. Apesar de só a conhecermos através das melhores informações prestadas pelo dr. Eduardo Imbassahy, esforçado e competente auxiliar da Commissão Sanitaria Federal e a quem dedico estas linhas incolores, despretenciosas, sabemos que na parte concernente á distribuição geographica de bilharziose no Brasil, o illustrado clinico parahybano faz referencias a varios individuos portadores dessa parasitose, contrahida aqui no Estado. E os logares apontados como *habitat* predilecto desses parasitas na Parahyba, são a capital, Alagôa Grande e Guarabira, onde se encontram justamente vastos lagoeiros propicios ao desenvolvimento dos Planorbis.

Com o aterro a que se está procedendo por ordem do dr. Camillo de Hollanda, da lagôa existente na séde deste ultimo municipio, Guarabira dentro em breve estará livre das diversas endemias oriundas daquelle perigoso fóco de anophelinas e demais agentes morbigenos, responsaveis pelo seu pessimo estado sanitario. Outro tanto deverá succeder á nossa capital; os estudos e levantamentos topographicos para a positivação do nosso problema sanitario vão bastante adeantados graças aos esforços do dr. Vital de Mello e dos engenheiros San-Juan, José Coêlho, Antonio Andrade, Matheus de Oliveira e auxiliares, aos quaes o govêrno federal houve por bem confiar-lhes a direcção dos referidos estudos.

E para completar os serviços de saneamento, é de presumir que o eucalyptus seja a arvore para esse fim escolhida pelos encarregados da hygienização da nossa *urbs* e dos seus principaes suburbios.

A presença, finalmente, do eucalyptus em toda a extensão dos mangues que enlameiam a parte baixa da cidade, servirá ainda, entre nós, como já temos dito, para afugentar, presumivelmente, com as suas immanações aromaticas, os nossos encomodativos «maruins» (*Hoematomyidium paraensis*), importunos e irritantes como uma poeira vitalizada e caustica.

F. de Assis e Silva

✦

Registo

FAZEM ANNOS HOJE:—Passa hoje o anniversario natalicio da exma. sra. d. Etelvina Lemos, digna consorte do sr. coronel Pyragibe de Souza Lemos, commerciante nesta praça.

O pequeno Nicanor, filho do sr. Manuel Soares de Pinho, artista residente nesta capital.

Mlle. Maria Alves de Lima, alumna do Collegio de N. S. das Neves e sobrinha do illustre sr. dr. Francisco Alves de Lima Filho, clinico nesta capital.

A senhorita Isaura de Lacerda Lima, filha do sr. capitão João C. de Lacerda Lima, funccionario estadual.

O sr. dr. José Americo de Almeida, procurador geral do Estado.

NASCIMENTOS:—Encontra-se em festa o lar do sr. Raul Toscano de Britto, funccionario dos Telegraphos deste Estado, e de sua virtuosa esposa d. Odysa y Plá Toscano de Britto, com o nascimento de seu interessante filhinho Solon Fernando, occorrido nesta cidade no dia 29 do mez p. findo.

ESPONSAES:—Com a senhorita Theodora dos Passos Amaral, filha do sr. Arthur Amaral, contractou casamento o sr. Manuel Rodrigues dos Santos, 1.º sargento amanuense da Força Policial do Estado.

VIAJANTES:—Regressou hontem de Guarabira, aonde fôra passar as festas do Natal e Reis no seio de sua familia, o distincto official da Policia, capitão Heraclito de Almeida, ajudante de ordens de s. exc. o sr. presidente do Estado.

Dos sertões parahybanos, volveu ante-hontem a esta capital o sr. major João Ferreira, auxiliar da gerencia desta folha.

A s. s., que viajava em serviço de propaganda deste jornal, apresentamos os nossos saudares.

Regressou, ante-hontem, do interior do Estado, aonde fôra passar as festas natalescas, a gentil mlle. Adelia Massa, professora da Escola Normal, e dilecta filha do sr. dr. Antonio Massa, illustre representante da Parahyba na Camara alta do paiz.

Retornou hontem a S. João do Cariry, de cuja comarca é respectivo juiz de direito, o illustre sr. dr. José Gaudencio de Queiroz, politico de destaque naquella localidade.

S. s. esteve em palacio em visita de despedidas ao chefe do govêrno.

Após breves dias de permanencia nesta capital, aonde veiu tratar de negocios da importante casa Loureiro, Barbosa & C.ª, da praça do Recife, regressa amanhã á metropole do vizinho Estado do sul o sr. major Julio Xavier de Barros.

Foi passageiro do «Ruy Barbosa», que tocou hontem em Cabedello, o academico Mariano Barbosa, funccionario da Directoria Geral dos Correios.

O intelligente conterraneo que cursa com muito aproveitamento a Faculdade de Medicina da metropole do paiz, veiu em visita á sua digna familia, da qual se acha ausente desde alguns annos.

VARIAS:—Tivemos noticias particulares de que o academico Genival Londres, nosso collaborador, havendo entrado num concurso na Assistencia Publica do Rio de Janeiro, conquistou o primeiro logar na respectiva classicação.

Este facto é tanto mais notavel quanto sabemos que a tal concurso só se submettam os doutorandos que têm largos conhecimentos medicos.

O academico Genival Londres acaba de fazer o quarto anno e é possuidor duma cultura que muito realce empresta á sua intelligencia e ao seu talento.

Politicos do norte

Epitacio Pessôa

Ainda sobre a obra do nosso caro director dr. Carlos D. Fernandes, intitulada «Politicos do Norte», transcrevemos do «Rio-Jornal» o artigo que se segue, da lavra do conhecido jornalista parahybano dr. Santos Netto:

«POLITICOS DO NORTE»—EPITACIO PESSÔA—O livro que Carlos D. Fernandes vem de publicar sobre a individualidade do dr. Epitacio Pessôa é o terceiro volume de uma série a que o seu illustre auctor deu o titulo geral de «Politicos do Norte».

Referem-se, os outros dois, respectivamente, aos srs. Antonio Lemos e Augusto Montenegro.

O novo trabalho de Carlos D. Fernandes, pela significação e pelos intuitos que o determinaram, em nada se confunde com esses panegyricos estapafurdios, que, em certas occasiões, ao envez da justiça, soem conceber os artificios da lisonja.

Ainda no começo do anno que transcorre o consagrado plumitivo, já esboçado todo o plano do seu livro, chegava da sua provincia a fim de colher nesta capital mais alguns dados que imprimissem á sua obra um cunho de perfeita authenticidade.

O estudo percuciente da figura do preclaro estadista que, para salvaguarda dos nossos creditos intellectuaes e moraes ora dirige os destinos do paiz, era uma tarefa naturalmente reservada ao notavel escriptor que, com subido engenho e sabedoria vernacula, insculpio no ouro lidimo de sua prosa, o perfil magestoso de D. Frei Caetano Brandão.

A' capacidade de Carlos D. Fernandes confiou, ha cinco annos, o govêrno da Parahyba, a honrosa incumbencia de traçar, em severos capitulos, a biographia de Epitacio Pessôa.

Urge frizar essa circumstancia para que, nem ao de leve se possa desvirtuar as intenções do biographo, attribuindo-lhe intuitos subalternos na factura de um trabalho que se estribe no imperioso dever do escriptor para com os seus contemporaneos, revelando com inexcedivel esmero a historia de um caracter sobremaneira fecundo em ensinamentos proveitosos.

O movimento que trouxe o dr. Epitacio Pessôa á suprema curul governamental do paiz, assignalou entre nós a victoria da intellectualidade sobre os corrilhos partidarios, e esse facto é tão significativo para os destinos da politica nacional que nem mesmo lhe conseguem definir a importancia as expressões por mais explendentes e vigorosas.

Sabia-se do alto valor mental, da bravura civica e das attitudes destemerosas do dr. Epitacio Pessôa desde os primordios de nossa vida republicana; muito se discutia a respeito dessas pugnas heroicas em que o parlamentar insigne, com uma facundia demosthenica e formidaveis recursos de dialectica, se constituira o alvo das attenções do paiz nos tempos do govêrno provisorio, mas, por negligencia ou omissão pecca minosa, nenhum espirito de responsabilidade, em o nosso meio escasso de estadistas, se abalançara á uma analyse dessa individualidade empolgante. Com o mais apurado senso critico e com o prestigio que lhe advem de sua reconhecida auctoridade de escriptor omnimodo, servindo-se de uma documentação preciosa, e sob varios pontos de vista inédita, e, ainda mais, com essa penetrante acuidade oriunda do contacto com o homem a cuja firme orientação politica obedece, Carlos D. Fernandes deu-nos uma obra segura e definitiva sobre Epitacio Pessôa.

Estulticie vã senão palpavel intolerancia seria desconhecer o serviço inestimavel que o psychologo dos «Politicos do Norte» acaba de prestar ao seu paiz com a publicação do lindo volume em que focaliza, em todas as suas modalidades, a figura austera, nobre e inconfundivel do actual presidente.

A excellencia desse trabalho de Carlos D. Fernandes se fundamenta no alto interesse despertado em todas as épocas pela vida desses grandes homens em quem Plutarcho exalçou o talento, a intrepidez, os rasgos de abnegação, as virtudes recommendaveis.

A maneira de que se utilizou Carlos D. Fernandes, acompanhando a evolução do caracter de Epitacio Pessôa, é a de um colorista as mais das vezes inédito na combinação e na variedade das tintas.

O analysta de Epitacio Pessôa é exacto como Suetonio, sem furtar se, entretanto á responsabilidade dos conceitos, e sem incidir, ao demais, naquellas superfluidades irritantes com que o historiador romano costumava modelar os seus typos.

Sente o psychologo que em Epitacio Pessôa o factor actuando, como principal condição do exito, é o poder da vontade, e, depois de acompanhar com enternecido carinho os triumphos do jurisconsulto, do advogado e do parlamentar, surprehende o inclito cidadão nos seus costumes domesticos e percebe que o homem de austéra moral privada se reflecte com a mesma linha de impeccabilidade nos traços da vida publica.

Estudando Epitacio Pessôa nos seus aspectos mais suggestivos, presentando-o na sua vida intima, Carlos D. Fernandes não olvidou nenhuma das caracteristicas que, ao traçar magistralmente o perfil de Pierre Corneille, Sainte Beuve exigia como elementos imprescindiveis em trabalho de tal natureza.

Os que só conhecem apenas de oitiva o valor do intrepido antagonista do marechal Floriano Peixoto, certamente hão de se penitenciar de sua ignorancia ao volver as paginas do livro de Carlos D. Fernandes.

Andou bem avizado o escriptor trasladando para a sua obra aquellas magnificas peças oratorias que deixam a perder de vista as arengas parlamentares em que se esbofam nestes ultimos tempos, sem dialectica e sem syntaxe, certos representantes da nação.

Quanto a mim confesso que sómente agora me foi possivel apprehender no seu conjuncto esses tropos formidaveis de eloquencia, de senso juridico e de correcção vernacula, em que o joven parlamentar, pairando acima das retaliações pessoaes e dos interesses infimos, fulgia no terreno das idéas e dos principios.

Só por um descaso recriminavel discursos como esses poderiam ficar sem a mais ampla divulgação, privando-nos, os que amamos a eloquencia e o bom gosto, desses raros momentos que nos transportam aos tempos memoraveis de Cicero.

O cultor do direito se distancia da quasi totalidade dos nossos juristas pelo entranhado amor da sua lingua.

Carlos D. Fernandes, como era do seu dever, assignalou esse predicado nos seguintes termos: «Releva notar nas producções profissionaes de Epitacio Pessôa a pureza vernacula, a elegante sobriedade de estylo rhodio, nas quaes se engasta a exactidão do conceito juridico.

E' elle um dos raros jurisconsultos e advogados, que não menosprezam a arte de escrever nem o culto da lingua no que ella tem de mais subtil e esoterico.»

E' necessario frizar com certa emphase essa particularidade, porque não deixa de ser deploravel, entre os nossos homens de sciencia, esse descaso pela nossa lingua, quando se observa, por exemplo, a correcção e o atticismo de um Claude Bernard. Demora-se Carlos D. Fernandes na exposição cuidada e brilhante da tarefa herculea de que se desincumbiu galhardamente o dr. Epitacio Pessôa na qualidade de chefe da nossa embaixada á Conferencia da Paz.

Não sei porque nenhum dos jornalistas designados para acompanhar a acção do eminente embaixador brasileiro no seio da augusta assembléa de Versailles, ainda não deu forma duradoura ás suas impressões, expondo com o seu testemunho, em livro documentado, a narração dos feitos inolvidaveis do nosso representante maximo na Conferencia.

O que eu li, esparsamente, no que se refere ao Brasil, sobre tal assumpto, não passa de mero trabalho de reportagem primando pela ausencia absoluta de visão critica e sociologica.

Dessajudado desses informes necessarios que teriam servido de precioso subsidio no desenvolvimento dessa parte do seu livro, Carlos D. Fernandes, aproveitando o que lhe foi possivel dos ecos ruidosos da conferencia, nos proporcionou uma chronica scintillante de que se póde aferir, com inteira segurança, o papel relevante desempenhado naquelle conselho de notaveis, pelo chefe da nossa embaixada.

Regressando do Velho Mundo, para exercer o cargo de presidente da Republica, o dr. Epitacio Pessôa não podia renegar o seu passado illustre em que o talento, a altivez e a independencia constituiam o principal esteio de sua individualidade.

Carecem, pois, de razão, os que, em certo momento, se equivocaram no que concerne á attitude do dr. Epitacio Pessôa na gestão dos nossos publicos negocios.

A'quelles que de longa data se habituaram á contemplação no Brasil dos govêrnos pouco mais ou menos incaracteristicos e sem personalidade falem com insistencia dos gestos dominadores do dr. Epitacio sem considerar ao menos a distancia que separa um presidente intellectual dos que, sem os titulos que o recommendem, se têm elevado a essa dignidade.

O que impressionou de modo assaz a opinião publica, relativamente aos primeiros actos do novo govêrno, foi a certeza de que o presidente é quem realmente pensa e dirige o paiz, delibera e resolve os problemas administrativos.

E timbra em não se afastar desse criterio o dr. Epitacio Pessôa que, sem attentar nos obices da grande empreitada e irreductivel na esclarecida obediencia dos severos preceitos constitucionaes, assentou, sob moldes novos, a taça da politica brasileira.

O presidente não ignora que a sua intransigencia póde molestar os homens nos seus interesses particularistas, mas a convicção de que age, dentro nos preceitos estabelecidos, de maneira a servir ás legitimas necessidades de sua patria, de certo o conduzirá, sem desfallecimentos ou tropeços, ao termo da tarefa começada.

O livro de Carlos D. Fernandes, em que tão fielmente se espelham a vida e a obra do dr. Epitacio Pessôa, define com superioridade de vistas esse poder de realização de que é capaz o formoso espirito que a logica dos ultimos acontecimentos politicos e sociaes alçou á suprema magistratura do paiz.—**S. N.**

✕

Sobre o caso da não promoção do major Franco Ferreira, encontrámos num dos jornaes do Rio a seguinte local:

Procuramos informações sobre o caso da preterição do major Franco Ferreira, e soubemos não ser verdade que para o presidente da Republica o serviço arregimentado seja condição indispensavel á promoção dos officiaes do Exercito.

Não ha nenhum acto ou declaração de s. exc. neste sentido, embora o sr. Epitacio Pessôa considere aquelle serviço como um dos requisitos de maior valor na promoção, por merecimento, a certos postos.

Preterição por promoção só se dá, propriamente, na promoção por antiguidade, pois do merecimento é juiz a auctoridade a quem a lei conferiu o direito de promover por titulo.

Soubemos ainda mais que o major Franco Ferreira, apesar de ser o mais antigo dos majores incluidos na lista organizada pela commissão de promoções, figurava nella em segundo logar, isto é, em situação inferior á do major Jeronymo do Nascimento, o promovido, o qual fôra classificado antes delle, o que significa que os proprios membros da commissão julgaram o major Franco Ferreira inferior em merecimento a esse seu companheiro.

O presidente da Republica promoveu o que fôra considerado de maior merito pela commissão, major da mesma data que o sr. Franco Ferreira, e quasi dois annos mais antigo de praça do que elle.

As nossas informações accrescentam que o presidente da Republica resolve sobre as promoções com inteira autonomia, e é o seu direito. Do zelo que põe no exercicio desse direito é prova o meticuloso cuidado com que estuda pessoalmente as fés de officio.

Mas, nenhuma promoção ainda fez, sem ouvir préviamente o ministro da Guerra, pedindo-lhe informações que as fés de officio não podem fornecer e que mais de uma vez têm modificado a primeira impressão de s. exc.

Ainda sobre este assumpto, estamos informados de que o ministro da Guerra mandou indagar do major Franco Ferreira se são seus os commentarios que um matutino de hontem publicou a respeito das promoções na arma de cavallaria.

A mocidade de hoje

Que será de nós, da mocidade de hoje, no futuro?

Que será da geração que surge para a lucta, para a vida, já vulnerada de desillusões, desorientada pelas dissolventes do pessimismo, do scepticismo, do fatalismo?

Sim. Permittam-me a liberdade de endereçar a todos quantos me lêr quizerem, estas perguntas amargas, as quaes, quiçá, não tenham resposta satisfactoria.

Eu sou moço, muito moço mesmo, e como tal justo será que me eu interesse pela sorte do meu paiz, pêlo destino da nossa raça, pelo futuro da mocidade que ha de, sem duvida, occupar os cargos administrativos, electivos e governamentaes desta patria nossa, digna dos melhores auspicios.

A mocidade entra para a lucta desnorteada, sem methodo, sem principios, sem programmas. A dispersão da cultura e a falta da educação physica, que desvirilisa a raça, são, creio, as causas primordiaes da formação, entre nós, de uma mocidade, em parte, pessimista, em parte, sceptica, em parte, fatalista.

Não ha o vigor, a unidade de acção. Não mais por parte dos moços uma exclusividade de pensamento. Não ha tambêm os gestos definitivos, nem, tão pouco, franquezas cavalherescas.

Muitos não têm idéas, e por não tel-as, concordam com todas as idéas, com todas as doutrinas, com todos os principios. Não os defendem porque os não atacam tambêm.

—Para que defender opiniões, se todas são vasias, se todas podem ser acceitas?

Para que atacal-as, se todas são dignas de acatamento?

Demais a mais não são as opiniões (pensam os scepticos) que serão atacadas, as idéas rebatidas, mas, os homens, e os homens ás vezes são amigos, poderão ser uteis...

—Oh! a mocidade sceptica!

Outros tantos levam o seu pessimismo até ao limite de duvidar de tudo e de todos, de cantar o *de profundis* á honra da familia, ao caracter da sociedade. Mas, esses são os esgottados pelos vicios da mocidade, os nevrosados pelo effeito ruim da educação mal dirigida, na puericia, e, continuada annos adeante, quando não, mal influenciados por esse pessimo ensino sentimental, absurdo e estolido, sem methodização, sem norma, meio monastico, meio mystico, em se não querer apontar áquelles que vão para os embates crues da lucta em nome do estomago, que a vida é como ella é, e como tal, supportal-a e resistil-a, e não como cada um de nós desejaria que ella fosse...

Para que apostrophar a vida, se não sabemos vivel-a, se não sabemos sentil-a, porque nos não ensinaram a amal-a, uma vez que não temos a paciencia de, educando-nos, aprender a observal-a?

Para que havemos de desconfiar de tudo e dos homens, anathematizar a sociedade, hostilisarmo-nos mutuamente, repellirmo-nos uns aos outros, quando deviamos procurar corrigir os erros dos nossos maiores, erros que os nossos paes não tiveram a coragem precisa para nol-os apontar?

Ah! os pessimistas! Os sentimentaes! E os fatalistas? Parece, são os mais numerosos.

Tambêm não agem com o ardor, com a emoção propria da mocidade, deixando-se ir, ao léo, musulmanicamente, esperando a obra redemptora do destino.

Mas é preciso agir. Se, conforme uma theoria em voga, é real a influencia do destino, vago, metaphysico, indecifravel, ethereo, na vida do homem, creio que, se a humanidade toda pensasse em ser fatalista, ou fosse fatalista, não mais haveria a evolução, porque deixava de haver a acção.

Não falo na ambição desmesurada, na ambição interesse-pessoal, que é o lemma de toda a mocidade hodierna, que pretende vencer por todos os meios, licitos e illicitos, sem o trabalho, que é o apanagio da victoria, sem a dôr, que é a escala da evolução, do progresso material e moral.

E debaixo dessas theorias dissolventes, porque não ha principios nem pensamentos (o homem coetaneo não quer absolutamente pensar!)—a mocidade de hoje guarda um principio unico—o egoismo!

Geração de moços, fraca, desvirilizada, porque lhe não ensinaram a cultura physica; gasta, depauperada pelos vicios e pelas incontinencias, a geração de hoje é uma geração de neurasthenicos sob a pressão da nevrose da victoria rapida, do paroxismo na escalada das honras sociaes.

Temo por mim. Temo por vós, mocidade!

Temo que um dia, nós todos atiremos com a patria, com a propria familia ao abysmo.

Ao entrarmos para a lucta, esquecendo-nos da fé e dos nobres sentimentos, temos da vida uma visão catastrophica, cujas proporções mais se augmentam, embahidos que somos pelos concorrentes mais antigos...

Mas, penso, que ha ainda remanescentes de fé, de bondade, de ardor, de paciencia e de esperança na mocidade, e que a época que atravessamos, de provações terriveis, de entibiamentos, de torpezas, de hypocrisias, de miserias, é uma época apenas de transição.

Alberto Carrilho

O anno que findou

O *Jornal do Brasil*, publicou ha dias o seguinte suelto: «Não se póde dizer que o anno que vem de terminar haja sido um anno máu para o Brasil. E' certo que vimos a morte do nosso presidente eleito e tivémos o Commissariado da Alimentação Publica, mas em compensação negociamos a paz com o inimigo com o qual estivemos em guerra; vimos ir sentar-se na cadeira do Cattete um novo homem energico e cheio de bôa vontade e de propositos de bem servir ao paiz; a secular aspiração do Nordeste encontrou na legislatura de 1919, um govêrno decidido a começar a realizal-a, estudando e debatendo-se o problema das sêccas como nunca fôra dantes em nosso paiz; o executivo acompanhou a votação orçamentaria com um certo interesse, a fim de dar um orçamento senão sem «deficit», —que tal milagre seria impossivel pelos menos com o mal eterno das finanças nacionaes attenuado, e por ultimo nos derradeiros dias de dezembro aqui appareceu um homem disposto a fazer siderurgia em grande quantidade, despojando-se das fantazias e utopias academicas. A ordem politica constitucional permaneceu inalterada. Emfim dormiu-se e viveu-se nestes 365 dias transcorridos. Quando nos lembramos de que na Europa milhões de homens não tiveram paz, já nem socego de espirito a paz que em 1919 nos permittiu gosar o Senhor, é para nos felicitarmos e pedir a Deus que nos proporcione sempre dias como os que vimos de atravessar».

* * * Já se vem observando, desde muito tempo, que a sociedade parahybana incorporou aos seus habitos predilectos a sympathia que merece a arte cinematographica moderna.

Os nossos cinemas, que, se não fossem as orchestras *manguês*, nada deixavam a desejar, relativamente aos seus congeneres do norte da Republica, são os logares de diversões mais frequentados de nossa escassa vida nocturna.

E' de ver o successo extraordinario que desperta nas rodas femininas e dos «almofadinhas» as novidades offerecidas pelos campeões da cinematographia americana. Esse ardor chega ao ponto de transfigurar as suas physionomias, dynamisando os seus traços mais accentuadamente caracteristicos.

Em meio das coisas graves e frivolas, ha, porém, nos ambientes festivos, salvo nos de notoria distincção, uma fortissima dóse de canalhismo, que não se póde evitar, uma vez que os temperamentos não possuem o mesmo grão de cultura e de conveniencia social.

Estes ligeiros commentarios vêm a proposito dum «film», que, exhibido ante-hontem no «Morse», despertou, durante as suas oito longas partes, uma admiração muito viva e sincera pelos soffrimentos de um dos seus principaes personagens.

Na exhibição da ultima parte, estando aquella frequentada casa de espectaculos com a lotação quasi completa, uma certa percentagem da assistencia, visivelmente emocionada, manifestou a sua satisfação por haver uma quadrilha de apaches invadido e saqueado uma residencia de millionario.

Aos que reflectem e aos que possuem um pouco de senso, tal manifestação naturalmente nada mais revelou do que um attestado authentico do caracter dos nossos cinematophilos, tão preoccupados que se mostram com o desenlace fatal de «films» de semelhante natureza.

Vae, assim, formando-se a educação artistica dos apaixonados de Fannie Ward, George Walsh, Theda Bara, Virginia Pearson, etc., o que faz prever futuramente que os fructos maus, filhos do vicio e da malandragem, hão de captar os já despontados desejos dos que tencionam a realização de largas e criminosas colheitas...

E' bem o caso da imprensa clamar contra semelhantes manifestações, que são um triste attestado dos nossos humanos sentimentos.

Bibliographia

NEVROSES — Murillo Aranha — 1919

A poesia tem o poder soberano de elevar e de seduzir.

Muitos fazem della a sua religião de amor, de perfeição e de belleza. Outros tentam profanal-a.

Entre os grandes sacerdotes e os profanadores, existem tambem aquelles que se tentam aperfeiçoar na arte divina dos rythmos.

Murillo Aranha, auctor de *Nevroses*, está, sem favor, no meio dos que tentaram a escalada das alturas.

A morte sobreveiu-lhe quando mais a ancia e a febre lhe torturavam a grande imaginação de poéta.

O seu livro não é inteiramente um compendio de dôr. E' um livro, onde ha vivas expressões de côres e de pensamentos altos.

Nevroses de Febre é uma producção excellente, que enaltece a obra toda e define a intelligencia do artista.

Nevroses são o livro de uma mocidade dolorosa, abatida pela molestia, apesar das fortes resistencias do espirito.

Se ha graves senões dispersos pelas lettras sonoras, desculpemos a Murillo Aranha.

Elle se educou no Rio Grande do Norte, onde escasseiam, como em todos os logares pequenos, os largos prazeres da convivencia espiritual e o goso dos melhores livros de poesia e de arte.

Perto de encerrar o livro encontrâmos estes versos, ungidos de graça e simplicidade:

«Dona Tristeza viu-me bem cedo,
Philosophando, fazendo versos
A' sombra amena de um arvoredo.

Contei-lhe em pranto todo o segredo
Desses martyrios longos, perversos,
Que são a causa do meu degredo.

Ella, coitada, compadecida,
Beijou-me a fronte, poz-se ao meu lado.
Depois falou-me com voz sentida:

—Quero-te alegre—alma querida,
Como meu noivo, meu noivo amado
Por quem eu soffro tanto na vida».

Murillo Aranha, se a morte não lhe viesse tão cedo, muito faria em beneficio das musas.

A Alberto Carrilho, nosso talentoso collaborador, agradecemos a offerta de *Nevroses*.

✕

"Parahyba Illustrada"

O sr. Oswaldo Pessôa, director da importante revista «Parahyba Illustrada», que se edita nesta cidade, communicou-nos que, em vista da ausencia de um dos seus redactores, aquelle magazine não circulará neste mez, sómente apparecendo na primeira quinzena de fevereiro vindouro.

✕

O artigo de hontem desta folha sobre um veto do presidente Epitacio, encontrámol-o no *Correio da Manhã*, do Rio, o que por descuido de revisão se deixou de mencionar.

Ribaltas

MORSE:—«A voz da mocidade» é o titulo de um imponente *film* da fabrica Universal, que constitue o programma de hoje desta conceituada casa de espectaculos.

Nessa pellicula desempenha o principal papel a applaudida actriz «yankee» Ruth Clifford.»

EDISON:—Obedece a seguinte ordem o programma a ser exhibido hoje neste casino: «Nunca deverás mentir», drama da Universal, e os 7.º e 8.º episodios do *film* «A moeda quebrada», laboriosa producção cinematographica da Universal.

A empresa Sá & C.ª está annunciando, para estes dias, a exhibição em seus cinemas do maior successo da cinematographia moderna: «Cleopatra», interpretado por Theda Bara, a genial «star» da Fox Corporation.

RIO BRANCO:—E' o seguinte o programma de hoje: «O ferreiro da aldeia», espirituosa comedia em 4 partes, da Keystone-Triangle, e «O mais forte», film de grande dramatização pelo celebre athleta Mario Ausonia, o interprete notavel de *Spartaco*.

POPULAR:—Nesse casino exhibir-se-ão: «O protegido de Satanaz», drama da Nordisk, e «Zé Rabana & C.ª», impagavel comedia da Keystone-Triangle.

Pelo fôro

As audiencias do sr. dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 2.ª vara e do commercio desta capital, passam doravante a se effectuar nos dias de quarta-feira, ás 8 horas da manhã.

Este horario começará de vigorar da primeira audiencia deste anno, na proxima semana.

Para o edital que, a proposito, publicamos noutra secção desta folha, chamamos a attenção dos interessados.

Commissão Sanitaria Federal

Boletim do serviço occorrido durante o mez de novembro de 1919

MEDIDAS SANITARIAS

Para acabar com o abuso de deitar-se lixo na galeria de aguas pluviaes que parte da rua Duque de Caxias e vae ter á lagôa desta cidade, dirigi a v. exc. o seguinte officio:

N.º 108. 28 de novembro de 1919. Exmo. sr. dr. Francisco Camillo de Hollanda, m. d. presidente do Estado: Existindo uma galeria de aguas pluviaes que parte da rua Duque de Caxias e atravessa a Praça 1817, desembocando em uma valla em toda extensão do terreno do predio n.º 47, á mesma praça, atravessando ainda a rua 13 de Maio e terminando em uma bomba á rua da Lagôa, a qual tem sido utilizada para escoamento de aguas servidas de alguns predios e até de materias fecaes, e ainda mais deposito de lixo, animaes mortos, e toda a sorte de immundicie, e, chegando ao meu conhecimento constantes reclamações sobre tudo isso que de visu constatei em companhia do distincto e esforçado auxiliar desta commissão, o dr. Flavio Marója, medico a cujo cargo se acha a respectiva zona, resolvemos, além de outras medidas radicaes já tomadas, determinar que o pessoal de vallas desta repartição sob as ordens do operoso guarda sanitario Domingos de Oliveira Bastos, e direcção do referido medico executasse o serviço de limpesa da galeria e de regularização e desobstrucção de toda a valla até a lagôa que foi tambem limpa, fazendo-se a remoção de todo o lixo e immundicie encontrados, serviços esses aliás de competencia da Prefeitura. Determinámos ainda mais a construcção de uma cerca executada pelo nosso pessoal, em torno da bomba, para, ao menos, difficultar o detestavel e criminoso acto de alguns carroceiros e desoccupados fazerem da mesma bomba seu ponto predilecto de despejos de lixo, zombando assim das leis municipaes. Deante do exposto, venho pedir a v. exc. providencias no sentido de ser mantida a limpesa radical que acabámos de proceder, lembrando-lhe para esse fim o alvitre de serem collocadas grades de ferro nas aberturas existentes na galeria referida, á Praça 1817 e rua 13 de Maio, para evitar que se continue a fazer por ella despejos de immundicie; e, emquanto não fôr ultimado esse serviço, lembro ainda a v. exc. ser estabelecido na praça e rua referidas rigorosa vigilancia por guardas civis ou praças de policia, impedindo a reproducção de semelhante pratica que virá desfazer todo o nosso trabalho fatigante de algumas semanas. Saudações.

Um vizinho do inquilino do predio n.º 251, da rua 13 de Maio, apresentou queixa a esta repartição de que o mesmo se utilisava do quintal do queixoso para depositar materias fecaes. O dr. Imbassahy foi verificar, constatou a procedencia da denuncia e communicou o facto ao medico da zona, que deu as providencias precisas.

FORNECIMENTO DE SORO

Por solicitação do dr. director da casa de detenção desta capital, mandei fornecer um tubo de sôro antitetanico, a fim de ser applicado em um preso.

ACCIDENTE

Compareceu a esta repartição o servente da turma de calhas, Davino José Pereira, apresentando um ferimento no pé direito, recebido accidentalmente no serviço, sendo immediatamente medicado pelo dr. Ulysses Nunes, que estava de plantão.

INSPECÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Aprehendidos pelo dr. Manuel Lemos na Mercearia Lauritzen, foram examinados nesta repartição quinze (15) queijos, systema Flamengo. Para essa inspecção designei os drs. Ulysses Nunes Vieira e Manuel J. de Souza Lemos, havendo elles constatado a deterioração completa dos referidos queijos, tendo immediatamente feito a sua destruição e lavrado o respectivo laudo no livro competente.

DEFESA

Em vista da local inserta no «Diario do Estado» de 23 do corrente OS LADRÕES que ataca os trabalhadores desta commissão, expedi ao dr. chefe de policia do Estado o seguinte officio com o fim de patentear a honestidade dos referidos trabalhadores, attestada por pessôas de reconhecida idoneidade.:

Illmo. sr. dr. João Camello, m. d. chefe de policia deste Estado: Tendo o «Diario do Estado» de 23 do corrente declarado em uma local sob o titulo OS LADRÕES «que a opinião publica receia de certos mata-mosquitos, e como todos os homens que contractei e que vêm incontestavelmente prestando relevantes serviços a esta cidade, têm a sua conducta documentada por pessôas reconhecidamente idoneas, e para que a «opinião publica» fique tranquilla, sobre este ponto, e de uma vez por todas cesse a injuria levantada contra trabalhadores honestos e cumpridores de seus deveres, peço-vos que amanhã, 26 do corrente, ás 8 horas, por occasião de ser tomado o ponto nesta repartição, mandeis representantes da policia, de vossa inteira confiança, fazer um reconhecimento de todo o pessoal, nesta cidade contractado, embora tenha a certeza que nenhum dos abonadores da conducta do mesmo pessoal, cujos documentos se acham archivados na secretaria desta repartição, seja capaz de attestar a bôa conducta de um «ladrão». Saudações.

Em resposta ao officio supra, recebi o abaixo transcripto:

«Chefatura da policia — Parahyba, 26 de novembro de 1919. Officio N.º 307. Sr. dr. chefe da commissão sanitaria federal deste Estado: Accuso o recebimento de vosso officio sob n.º 105, datado de 25 do cadente, a respeito da suspeição levantada por um dos diarios desta capital acerca dos empregados subordinados á vossa direcção. A respeito respondo-vos que esta chefatura prescinde de tomar as providencias que suscitastes, visto que a conducta dos referidos empregados se acha plenamente abonada por pessôas de legitima idoneidade e imputabilidade moral. Isto pôsto, a policia não carece de fazer reconhecimento, o que só lhe assistia em caso de desconfiança. Saúde e fraternidade. (Assig.) João Camello de Albuquerque, delegado auxiliar em exercicio de chefe de policia.»

VACCINAÇÃO E REVACCINAÇÃO CONTRA A VARIOLA

O serviço de vaccinação foi ainda este mez muito defficiente, por falta de lympha anti-variolica, tendo apresentado o seguinte movimento:

CAPITAL

Vaccinações	30
Revaccinações	26

ITINERARIO

Ruas: Epitacio Pessôa, Maciel Pinheiro, Santo Elias e 13 de Maio.
Avenidas: Cruz das Armas, General Osorio e S. Paulo.

CABEDELLO

Vaccinações	10

ITINERARIO

Ruas: da Frente e Coronel João José Vianna.

TOTAL GERAL

Vaccinações	40
Revaccinações	26

POLICIA SANITARIA

1.ª Zona—a cargo do dr. Ulysses Nunes Vieira:

VISITAS

Domicilios	56
Casas commerciaes	2
Total	56

2.ª Zona a cargo do dr. Manuel Joaquim de Souza Lemos:

VISITAS

Domicilios	39
Casas commerciaes	6
Escriptorios	6
Café	1
Officinas	7
Fabrica	1
Total	60

3.ª Zona—a cargo do dr. Syndulpho Pequeno de Azevêdo:

VISITAS

Domicilios	16
Casas commerciaes	3
Total	19

(*Continúa*)

Desportos

No dia 17 do mez corrente chegará a esta capital a embaixada desportiva do «America Foot-Ball Club», da vizinha cidade do Recife.

Os pernambucanos, cuja queda pelo «association» é deveras notavel, vêm attendendo á gentileza de um convite que lhes fizera o «Palmeiras Sport Club», desta capital.

No domingo, 18 de janeiro, deverá então realizar-se um grande «match» de «foot-ball» entre as primeiras «equipes» daquellas sympathicas associações desportivas.

Esse encontro auspicia-se eivado de imprevistos brilhantes e dignos dos nossos fastos de povo conhecedor dos «sports» modernos.

A embaixada do «America» será festivamente recebida pelos seus amigos da Parahyba, devendo, á noite do dia 18, ser-lhe offerecido um grande sarão na residencia do nosso illustre confrade dr. João da Matta, presidente honorio do «Palmeiras Sport Club».

Realizar-se-á, hoje, pelas 19 horas, uma grande reunião de socios do «Royal Foot-Ball Club», sob á presidencia do sr. dr. Antonio Botto.

A reunião alludida foi convocada especialmente para as eleições da nova directoria.

E' natural que todos os membros «Royal» compareçam á sessão alludida

ALIQUIS

Um chafarizeiro modelo

O velho Eloy, como é conhecido pela garotagem o encarregado do chafariz da rua do Jaguaribe, vem, de alguns dias a esta parte, se portando, no desempenho de seus misteres, de uma maneira reprovavel e em nada compativel com a bôa marcha do serviço, que permanece horas inteiras paralysado, sem que o abusado chafarizeiro se condoa da sorte dos pobres carregadores, que ficam á mercê de sua vontade.

Além do intoleravel habito daquelle senhor de só abrir a valvula do chafariz depois de passar uma revista demorada em todas as latas, para ver se existe alguma furada, a hora em que começa a affluir gente para o trafico do precioso liquido é justamente quando se verifica o seu almoço, que se prolonga até ás 13 horas, prejudicando, deste modo, aos varios habitantes do Jaguaribe, que já estão cançados de supportar os desmazelos daquelle indolente chafarizeiro.

Quando as vezes as partes lesadas fazem alguma reclamação ao sr. Eloy, este, além de retrucal-as com palavras grosseiras, manda fechar o chafariz e recolhe-se aos seus aposentos, só regressando horas depois, quando a calma volta aos seus nervos.

Ademais a agua alli é tirada por sympathia e em geral os homens são os primeiros, porque, no dizer do sr. Eloy, agradar um homem é melhor do que satisfazer uma creança.

Resulta desta opinião que a meninada não satisfeita com a sua preterição faça uma algazarra ensurdecedora, que misturada com os latidos da matilha do Maneco, muito aborrece os morsdores daquella zona.

Para o caso chamamos a attenção dos poderes competentes.

✕

O mercado de Cruz das Armas

Realizar-se-á, hoje, ás 9 horas da manhã, a escolha do local para a construcção de um mercado em Cruz das Armas, devendo comparecer a este acto os srs. dr. Diogenes Penna, governador do municipio, e cel. Ignacio Evaristo, presidente do Conselho Municipal.

Uma commissão de negociantes daquelle bairro, composta dos srs. Manuel Quirino e Raymundo Costa, esteve, hontem, no gabinete redaccional desta folha, a fim de convidar-nos para assistirmos ás solennidades que, por esse motivo, se verificarão naquelle suburbio.

✕

Rendas publicas

Prefeitura Municipal

Saldo do dia 7	8:385$866
Receita do dia 8	20$600
	8:405$866
Despesas	72$000
Saldo	8:333$866

Petição de Jaquim Pereira de Oliveira, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha, á rua do Cajueiro de Cima, desta cidade, em local duma de palha—Diga o sr. agrimensor.

Hontem, com a presença do medico veterinario da Municipalidade e do respectivo administrador do matadouro, foram abatidos para o consumo publico, 9 bovinos, sendo o rendimento de 48$000, que foi recolhido aos cofres municipaes.

O prefeito da capital, sempre solicito em attender ás justas reclamações que lhe são dirigidas, baixou, hontem portaria aos administradores dos mercados municipaes, determinando que após o fechamento dos alludidos estabelecimentos esses empregados conservassem em seu poder as respectivas chaves e que os vigias exercessem as suas funcções exteriormente em torno dos mencionados mercados.

✕

JURISPRUDENCIA

Conclusão

25—Que, a convite do mesmo accusado e de seu irmão Francisco compareceu em Pocinhos mezes antes do conflicto, o individuo Antonio Soares, a quem aquelles offereceram 200$, para dar uma surra no professor e outra em Francisco Pontes e que isto foi confirmado pelo mesmo Soares (fls. 7 v. e 57).

26—Que no dia 21 de outubro, chegaram em Pocinhos três individuos que haviam pernoitado na fazenda «Bravo», de propriedade de um irmão do dito accusado e alli solicitaram do vaqueiro por José Capitão e que um desses individuos, na vespera do crime, chegou, alta noite, em Pocinhos, acompanhado do mesmo accusado (fls. 8 e 74 v.)

27—Que, dito denunciado, residente em Esperança, depois de um barulho em Pocinhos e em que tomou parte, começou alli apparecer frequentemente, ora de dia, ora de noite, e por mais de uma vez disse á 4ª testemunha que era de opinião que o «serviço só devia ser bem feito» (fls. 8, 27 e 74). Bem assim disse á mesma testemunha—que a empresa podia ser executada, tomando elle testemunha parte activa na execução (fls. 7 v., 27 e 77.)

28—Que, na vespera do crime, tarde da noite, dito accusado, que já era esperado por seu irmão, chegou em Pocinhos, acompanhado de um individuo estranho e ambos alojavam-se em um quarto que ás 8 horas do dia seguinte ainda conservava a porta fechada, gerando no espirito da 4ª testemunha a supposição de que os mesmos estavam alli trancados e que tinham vindo com má intenção, baseando esse dizer nas conversas que ouvia do mesmo José Capitão (fls. 8, 74 v. e 76 v).

29—Que, no dizer do co-réo José Benedicto, corroborado por mais circumstancias e provas, conforme anteriormente combinara com o co-réo Francisco Capitão, na ante-vespera do delicto entende-se com José Capitão num roçado daquelle, e ficou assentado e combinado—que, na noite do dia seguinte, pelas 8 horas mais ou menos, dito declarante devia se achar em casa de seu irmão Francisco, entrando por traz do muro (fls. 37 e 42).

30—Que effectivamente, na noite seguinte, á hora combinada, entrou no muro alludido e alli encontrou—o accusado José Capitão, Fuão Bitó e um caboclo desconhecido—e que nessa occasião dito accusado disse: «seguimos que a hora é opportuna» e se dirigiram todos á casa da victima. Ao chegarem á porta do estabelecimento, o caboclo adiantou-se e falou ao caixeiro para dar uma carta a Francisco Pontes e quando este recebia a carta lhe foi disparado um tiro pelo mesmo accusado José Capitão que ficara por traz, aguardando-se um pouco da sombra da luz da casa (fls. 37 e 42.)

31—Que ao recado dado pela 5ª testemunha a Antonio Capitão, por não estar em Esperança o irmão José, aquelle respondeu não saber do ultimo, desde o dia 27 até aquella data 30 de outubro (fls. 46 v. e 79).

Essa affirmativa coincide com a declaração da 4ª testemunha—de que José Capitão chegou em Pocinhos na noite de 27.

32—Que dito réo antes do conflicto apparecia frequentemente em Pocinhos e depois do crime lá não mais voltou, constando andar o mesmo ás occultas e neste caracter esteve nesta cidade na sexta-feira da semana do crime (fls. 73 v.) e isto antes de lhe ser decretada a prisão preventiva.

33—Que do exposto, em synthese, e mais que attestam os autos se evidencia que o referido co-réo José Capitão é auctor physico e psychico do crime que faz o objecto do presente processo, por haver directamente resolvido e executado o delicto.

Isto feito e quanto ao denunciado José Benedicto da Silva.

Considerando:—

34—Que o mesmo confessou a sua co-auctoria delictuosa, já perante á policia, já livremente perante este juizo, por occasião de lhe ser decretada a prisão preventiva (fls. 38, 41 v. e 42.) Que a confissão do réo perante á policia, mesmo que negue no summario, merece valor e deve ser tomada em consideração, conforme tem decidido o Supremo Tribunal. Accresce ainda que foi depois ratificada judicialmente e coincide com as provas e circumstancias do facto.

35—Que, três dias antes de ser preso e sete depois do assassinio, dito summariado fizera aos seus primos José Januario e Isabel Maria a revelação de que havia tomado parte no assassinato, relatando parte do acontecimento e no que coincide com os dizeres das testemunhas presenciaes—Arthur Athayde e José Faustino (fls. 24, 39, 48 v. e 71 v.)

36—Que no dia 24 de outubro o referido accusado guardou o rifle na casa dos seus alludidos primos e dalli sahiu dizendo ir para Pocinnos. No dia seguinte mandou buscar dita arma por Abilio Benjamin, residente naquella povoação (fls. 32 v. 49, 68 v. e 70).

37—Que, cerca de um mez antes do delicto, o mesmo denunciado, armado a «mauser» e faca, passou um dia a aggredir o povo em Pocinhos, e, como fosse desarmado por Francisco Pontes, o sub-delegado e dous soldados, armou-se novamente no intuito de retomar as suas armas apprehendidas, não o fazendo em vista de providencias tomadas (fls. 85 v)

38—Que, duas semanas mais ou menos antes do crime, dito accusado foi a Pocinhos, em busca de documentos referentes a duas burras que vendera para os lados de Pernambuco, e como esses animaes fossem vendidos muito barato, foram apprehendidos, e que o mesmo ia ganhando 30$, para effectuar a venda das burras. (fls. 85 v. e 86)

39—Que, no dizer da 6ª testemunha, José Benedicto, homem pobre, ao ser preso encontrada foi em seu poder a quantia de 100$ e que, sabido isto, o pessoal da rua commentava que elle estava rico com aquelle dinheiro que devia ter sido dado em pagamento do assassinato e que dita paga fôra feita por Francisco Capitão (fls. 86.) A posse de tal importancia foi declarada pelo réo ao carcereiro e coincide com o depoimento da 4ª testemunha—de que aos assassinos foram dados dous cavallos e 100$ (fls. 75 v. e 94).

40—Que, ouvido pela segunda vez perante este juizo, dito réo negou a cauctoria que duas vezes ja havia confessado, allegando que, ao tempo em que se deu o crime, estava em Bôa Vista do Estado de Pernambuco. Essa allegação se contradiz de algum modo com o dizer da 6ª testemunha, quando se refere ao incidente em Pernambuco com o réo umas duas semanas antes do crime.

41—Que no interrogatorio no summar o dito réo negou conhecer aos seus primos e testemunhas José Januario e Isabel Maria que residem no mesmo sitio «Alvim» em que mora o réo, em casa dos quaes guardou o seu rifle. Ao envez disto as referidas testemunhas affirmaram conhecel-o desde menino, ha muito tempo, e são seus vizinhos.

42—Que explicou haver no dia 8 confessado livremente, perante este juizo e no paço municipal, ser um dos auctores do delicto, por estar embriagado com jucá e aguardente que bebeu, como remedio, o que foi fornecido pelo carcereiro.

43—Que, ouvido o carcereiro, declarou sob juramento, que sómente no dia 13 e depois de ser o réo ouvido pela segunda vez (o que se deu a requerimento do seu advogado)—foi que elle carcereiro, de ordem do delegado e a pedido do réo que dizia estar com uma dôr de uma banda, comprou um pouco de aguardente que foi entregue ao réo em presença de três pessôas qualificadas, cujos nomes citou, sendo uma dellas um dos advogados do mesmo réo.

De tal módo o denunciado no dia 8 não podia já estar embriagado com uma aguardente que ia deglutir no dia 13.

44—Que na occasião não tendo o réo dinheiro miudo, um outro preso, a quem elle havia emprestado 2$, arranjou dous tostões para a compra da aguardente, mas que aquelle, conforme sua propria declaração, chegou na cadeia com 100$, mandou comprar roupas por um soldado e pelo que ainda não tinha sido incluido na folha de pagamento (fls. 93 v.)

Campina Grande, 28 de dezembro de 1919.

Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito.

NOTICIARIO

Relativamente a uma nossa local de hontem, sob a epigraphe *Predio Anti-hygienico*, o medico da Hygiene visitou-o minuciosamente e verificou que toda a immundicie que alli se encontra é tão sómente devida aos inquilinos que tiram para o quintal toda a sorte de lixo.

O proprietario nenhuma culpa tem no caso, tendo ultimamente mandado fazer importantes reparos no predio em questão, sendo assim destituida de fundamento nesta parte a denuncia que nos deram a respeito.

O medico da Hygiene intimou os inquilinos a não continuarem a atirar o lixo para o quintal, como estavam abusivamente fazendo, com grave risco para a saude propria e da vizinhança.

Fica assim rectificado o ponto de nossa local que attribuia ao respectivo proprietario o estado anti-hygienico do supradito predio.

—

Por noticias que lemos em jornaes do Pará, soubemos que a nossa conterranea professora normalista Clotilde Braga está dirigindo, com proficiencia, a Escola Classica, uma das mais acreditadas daquelle Estado.

Agora mesmo, acabam de se proceder alli os exames finaes, havendo os alumnos demonstrado grande aproveitamento nos seus estudos.

A senhorita Clotilde Braga é, tambem, uma excellente professora de musica.

Em numero atrazado da *Illustração Paraense* vimos o retrato da professora Clotilde e commentarios os mais favoraveis á sua intelligencia e preparo.

—

Na Junta Commercial foi registado o distracto da firma Mendes & Moura, ficando o activo e passivo sob a responsabilidade do sr. Joaquim Bazilio Mendes, de accôrdo com o balanço procedido.

—

Extrahimos do *Correio da Manhã*, do Rio: «Dos vinte e seis artigos que figuram na estatistica de exportação, dezoito melhoraram de de preço e apenas oito soffreram reducções. Estes ultimos foram: pelles, manganez, algodão em rama, cêra de carnaúba, farinha de mandioca, feijão, fructos para oleo e oleos. O feijão perdeu L 3-13 por tonelada; a farinha, L 4-7; as pelles, L 20-2; o manganez, L 2-16; a cêra de carnaúba, L 62-0. Em compensação, tiveram melhoria de preço, em relação a 1918, e por tonelada, os seguintes artigos: banha, mais L 7-3; carne em conserva, L 29-12; carnes congeladas, L 10-16; couros, L 16-5; lã, L 28-6; xarque, L 6-17; arroz, L 5-0; assucar, L 1-7; borracha, L 14-9; cacáo, L 39-19; café, L 2-6; fructas de mesa, L 0-11; fumo, L 21-17; herva-mate, L 4-11; madeiras, L 1-17; milho, L 1-7».

—

A inesperada declaração feita na Camara dos Communs de que as restricções sobre a venda do alcool não mais vigorarão, foi seguida de verdadeiro assalto ás casas de bebidas de Londres por parte de um publico avido de comprar cousas para as festas do Natal.

O artigo mais vendido foi o wiskey, fazendo alguns compradores encommendas para 50 e 100 duzias de garrafas. O preço era de dez shillings e seis pence cada uma.

As estatisticas do Ministerio do Commercio demonstram que nos armazens do Reino Unido existem 136.000.000 de gallons de alcool, incluindo 13.000.000 de rhum extrangeiro.

Antes da guerra o «stock» de alcool era approximadamente de.... 150.000.000 de gallons.

—

A Chefatura de policia concedeu hontem salvo-conducto ao sr. Geraldo Gobitsck.

—

Ancoraram hontem em o nosso porto externo os vapores *Tabatinga* e *Ruy Barbosa*, vindos do norte, que trouxeram grande carregamento de generos e comestiveis para a nossa praça.

—

O sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu hontem communicação por officio de terem os srs. Justino Emygdio de Paiva e Joaquim Manuel Ribeiro sido eleitos presidentes respectivamente dos Conselhos Municipaes do Pilar e Pedras de Fôgo.

—

O sr. Alvaro de Almeida Castro, presidente do Conselho de Cabaceiras, communicou ao sr. presidente do Estado haver prorogado para este anno a lei orçamentaria que vigorou para o referido municipio em 1919.

—

Chamamos a attenção dos interessados para o edital do districto telegraphico deste Estado, referente á construcção de novas linhas, passando por Alagoinha.

—

Lei n. 94 de 12 de dezembro de 1919

Orça a receita e fixa a despesa do municipio da capital da Parahyba do Norte, para o exercicio de 1920.

O bacharel Diogenes Gonçalves Penna, prefeito do municipio da capital do Estado da Parahyba do Norte.

Faço saber que o Conselho Municipal da mesma capital decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

(Conclusão)

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º—Os direitos sobre licenças sujeitas a lançamento serão cobradas de accôrdo com o disposto no decreto n.º 17 de 12 de agosto de 1916, observando-se, porém, o seguinte:

§ 1.º—Quando forem de uma só prestação, se não fôr o respectivo pagamento realizado no tempo devido, incorrerão os responsaveis na multa de 10 % no primeiro mez a seguir, de 15 % no segundo e de 20 % no terceiro. Decorrido este ultimo prazo, será promovida a cobrança executivamente com a multa de 30 % dentro do exercicio.

De mais de uma prestação observar-se-á a mesma gradnação ascendente da multa nos três mezes que se seguirem ao do pagamento de cada prestação, findas as quaes terá logar a cobrança executiva com a multa de 30 %.

§ 2.º—Os direitos não pagos dentro do exercicio serão cobrados executivamente com a multa de 50 % no anno seguinte.

§ 3.º—Decorridos os três primeiros mezes do anno, ninguem poderá se estabelecer sem pagar integralmente a respectiva licença, qualquer que seja a classificação que possa ter a sua casa, sob pena de multa de 50$000.

§ 4.º—Pagará sómente metade da licença do § supra o estabelecimento que se abrir no dominio do segundo semestre e a quarta parte da referida licença aquelle que se abrir no dominio do 4.º trimestre.

§ 5.º—Os direitos qua não forem sujeitos a lançamento serão cobrados por prazo marcado pela Prefeitura.

Fóra desse prazo ficam os responsaveis sujeitos á multa de 30 % dentro do exercicio e decorrido este, será promovida a cobrança por via executiva com a multa de 50 %.

Art. 4.—Os fóros de terrenos municipaes deverão ser pagos sem multa até 31 de dezembro de cada anno.

Art. 5.º—Para se fazer effectiva a cobrança dos impostos e multas dos mercadores ambulantes, inclusive os de aguardenteiroc, carroceiros, engraxadores, aguadeiros, leiteiros e sobre carroças e outros vehiculos, poderão os fiscaes, decorrido o prazo do pagamento do imposto, apprehender as mercadorias, animaes com barris, caixas e vehiculos, até que seja realizado o pagamento.

§ Unico—Os responsaveis ficarão também sujeitos ás despezas que occorrerem na apprehensão, e findo o prazo de 8 dias da mesma apprehensão será a coisa aprehendida vendida em hasta publica e o producto da venda, deduzidos os impostos e mais despezas, será entregue ao dono.

Art. 6.º—Os fiscaes de um districto poderão ter integral jurisdição em outro districto para impor multa por infracção.

Art. 7.º—Qualquer recurso sobre a inclusão e classificação da collecta de que trata esta lei só poderá ser interposto dentro de 15 dias da publicação da mesma collecta.

Art. 8.º—O prefeito poderá dispensar a taxa sobre divertimento publico quando o producto deste reverter em beneficio de instituições pias.

Art. 9.º—Quando por infracção de posturas ou de qualquer outra disposição de lei ou de regulamento municipal não houver multa estipulada ou fôr esta inferior á infracção commettida, o prefeito poderá impol-a ou augmental-a de 5$ a 30$000.

Art. 10—O prefeito, quando impedido ou licenciado vencerá, apenas, o ordenado estipulado no § 1.º da tabella de despeza, n.º 2 da presente lei.

Art. 11—O sub-prefeito, quando em exercicio, por se achar licenciado o prefeito, perceberá, além de seus proprios vencimentos, a gratificação de prefeito.

§ 12—Nenhum açougue poderá funccionar nesta capital sem obedecer a uma planta fornecida pelo agrimensor da Prefeitura ou visada por este, de accôrdo com o medico da municipalidade.

§ Unico—A carne do gado abatido para o consumo publico só poderá ser conduzida para os açougues em carros apropriados. O infractor desta disposição, bem como do art. supra, será punido com a multa de 50$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 13—Haverá revisão de pesos, medidas e balanças no mez de julho, devendo a commissão respectiva fazer a apprehensão das medidas, pesos e balanças viciadas e cobrar a differença da licença para mais, nos estabelecimentos que tenham augmentado os seus stocks.

§ 14—Fica o Poder Executivo auctorizado:

§ 1.º—A mandar proceder a arrecadação de todos os impostos ou alguns dentre elles administractivamente ou por arrematação, conforme julgar mais conveniente á Fazenda Municipal e a entrar em accôrdo com os devedores de exercicios findos, dispensando-lhes as multas, caso paguem immediatamente o principal.

§ 2.º—A alterar ou reformar os regulamentos existentes, dos serviços publicos municipaes.

§ 3.º—A entrar em accôrdo com o govêrno do Estado para a acquisição do mercado Tambiá.

§ 4.º—A realizar as obras que julgar necessarias.

§ 5.º—A applicar o saldo do orçamento em melhoramentos de reconhecida utilidade publica.

§ 6.º—A fazer com qualquer administração o convenio que julgar vantajoso para melhor assegurar as rendas municipaes, podendo abonar percentagens a empregados que se incumbirem da arrecadação das mesmas rendas, embora extranhos á municipalidade.

§ 7.º—A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que julgar precisos.

§ 8.º—A contrahir o imprestimo de cem contos de réis para melhoramentos da capital.

§ 9.º | O perimetro urbano da capital continúa a ser o consignado no art. 18 das disposições geraes da lei n.º 59, de 19 de outubro de 1912, isto é: pelo lado do nascente, até o fim da linha de bondes de Tambiá e pelo lado do sul, até o fim da de Trincheiras, inclusive os terrenos lateraes.

Art. 15—Nas arterias da cidade, por onde passar o calçamento, só serão permittidos terrenos murados, com os passeios de argamassa de cimento.

§ 1.º—Os proprietarios que não cumprirem os dispositivos deste artigo serão multados em 50$000 e os serviços iniciados por conta da Prefeitura, que cobrará as respectivas despezas.

Art. 16—Fica o Prefeito auctorizado a augmentar 20 % nos ordenados dos empregados que perceberem até 200$000, 15 % nos que perceberem de 200$000 a 300$000 e 10 % nos que excederem dessa quantia.

Art. 17—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario da Prefeitura faça publicar e imprimir.

Prefeitura da Parahyba, em 12 de dezembro de 1919.

DIOGENES GONÇALVES PENNA,
Prefeito

Foi publicada nesta secretaria da Prefeitura, em 12 de dezembro de 1919.

O secretario.

ANIBIO BORGES MONTEIRO DE MELLO.

Quadro n. 1—Conselho Municipal

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Terço	TOTAL
1	Secretario — — — —	2.420$000	1.210$000	1.210$000	4.840$000
1	Amanuense — — —	2.024$000	1.012$000		3.036$000
1	Praticante — — — —	1.440$000	720$000		2.160$000
1	Archivista — — —	2.024$000	1.012$000		3.036$000
1	Advogado — — — —	2.530$000	1.265$000		3.795$000
1	Porteiro — — — —	1.800$000	900$000		2.700$000
1	Continuo — — — —	971$480	485$740		1.457$220
					21:024$220

Quadro n. 2—Prefeitura Municipal

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Representação	Terço	TOTAL
1	Prefeito —	4.840$000	2.420$000			7.260$000
1	Sub-prefeito			2.880$000		2.880$000
1	Secretario —	2.530$000	1.265$000			3.795$000
2	Amanuense —	4.048$000	2.024$000			6.072$000
1	Thesoureiro —	2.420$000	1.210$000		1.210$000	4.840$000
	O mesmo Quebras					200$000
						25:047$000

Quadro n. 3—Funcções externas

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Porcentagem	TOTAL
1	Medico — — —	3.229$334	1.614$666		4.844$000
1	Agrimensor — — —	2.024$000	1.012$000		3.036$000
1	Procurador — — —	1.152$000	576$000		1.728$000
	O mesmo do que arrecadar — — — —			3%	
1	Fiscal Geral — — —	1.620$800	810$400		2.431$200
4	Fiscaes — — — —	5.760$000	2.880$000		8.640$000
3	Ajudantes fiscaes — —	2.760$000	1.380$000		4.140$000
1	Adm.es dos serviços Municipaes — — —	1.584$000	792$000		2.376$000
17	Guardas Municipaes —	13.056$000	6.528$000		19.584$000
1	Superintendente dos serviços de jardinagem	800$000	400$000		1.200$000
3	Zeladores de Praças —	1.987$200	993$600		2.980$800
	Ao guarda que servir de chefe — — — —				255$500
	A dois encarregados das turmas á noite —				511$000
					51.726$500

Quadro n. 4—Instrucção Publica

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Aluguel de casa	TOTAL
3	Professoras — — —	3.456$000	1.728$000		5.184$000
1	Adjuncta — — — —	480$000	240$000		720$000
				1.320$000	1.320$000
					7.224$000

Quadro n. 5—Mercados Publicos

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Diarias	TOTAL
2	Administradores — —	3.168$000	1.584$000	— —	4.752$000
1	Auxiliar do Mercado do Porto — — — —	1.004$200	502$100		1.506$300
2	Vigias — — — — —	1.656$000	828$000		2.484$000
2	Serventes — — — —			1.752$000	1.752$000
					10.494$300

Quadro n. 6—Matadouro Publico

N.º	CARGOS	Ordenado	Gratificação	Diaria	TOTAL
1	Admistrador — — —	1.920$000	960$000		2.880$000
1	Servente — — — —			876$000	876$000
					3:756$000

Quadro n. 7—Diversas funcções

N.º	CARGOS	Vencimentos
3	Fiscaes do Conde, Alhandra e Pitimbú: 20% do que arrecadarem — — — — — —	
1	Fiscal de Tambaú: 30% do que arrecadar — — — — — —	
3	Escrivão do crime: a cada um 200$000 — — — —	600$000
.	Ao que servir na região eleitoral—mais — — — —	200$000
3	Officiaes de justiça, a 50$000 cada um — — — —	150$000
		950$000

Quadro n. 8—Aposentados

N.º	CARGOS	Vencimentos
1	Secretario do Conselho — — — — — — — —	2.400$000
1	Dito da Prefeitura — — — — — — — —	3.300$000
1	Amanuense do Conselho — — — — — — —	2.400$000
1	Fiscal — — — — — — — — —	1.200$000
1	Auxiliar do Mercado do Porto — — — — —	1.145$100
8	Guardas municipaes — — — — — — — —	1.501$000
		11:946$100

SECÇÃO LIVRE

Dr. Adhemar Londres

Recebeu directamente da Europa e applica o 914 allemão e o Salvarsan—Natrium, novo medicamento descoberto durante a guerra para o tratamento da syphilis.

Popular Editora

Livraria, typographia, encadernação e agencias de jornaes, revistas e figurinos. Livros em todos os generos e por todos os preços. Variedade em artigos musicaes. Acceita encommenda de instrumentos. Grande sortimento de artigos religiosos. Encarregado de pedidos e assignaturas para os melhores jornaes e revistas do Brasil e de Portugal.

Recebe os melhores figurinos em portuguez, inglez e francez.

Bons descontos aos revendedores.

Endereço telegraphico: BATISTIRMÃO.

Caixa Postal, 69—Rua da Republica, 65.

F. C. Baptista Irmão
Parahyba do Norte

Ao commercio e ao publico

Nicolau da Costa Cavalcante communica á praça e aos seus amigos que, a contar desta data, deixam de fazer parte da sociedade que gyra nesta praça, sob a razão de Cavalcante & C.ª, os seus amigos João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, retirando-se os mesmos pagos e satisfeitos dos seus haveres na mesma sociedade, ficando o activo e passivo a seu cargo e sob sua inteira responsabilidade, e com o mesmo ramo de negocio á Praça Alvaro Machado n.º 3, onde espera merecer a mesma protecção até então dispensada.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919.

Nicolau da Costa Cavalcante.

(7—8)

Collegio de Nossa S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves tem a honra de prevenir os illmos srs. paes de familias que no proximo 2 de fevereiro reabre as aulas do dito estabelecimento.

Como nos annos anteriores, acceita alumnas internas, semi-internas, externas e meninos externos.

(7—20)

Vende-se

A casa n.º 774, sita á rua da Republica, nesta cidade, com agua encanada e optimas accommodações para familia, a tratar com a proprietaria na mesma.

Leilão judicial

DE 330 SACCAS DE FARINHA DE TRIGO

Domingo, 11 do corrente, ás 13 horas em ponto á Travessa de Jaguaribe, em frente á Padaria Suissa.

O agente de leilões, Andrade de Lima, auctorisado por alvará do exmo. sr. dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, d. d. juiz do commercio da capital, fará leilão no dia, hora e lugar ácima indicados, de uma partida de 330 saccas de farinha de trigo assim descriminada: 163 saccas de farinha marca 00; 122 ditas marca 0 e 45 ditas marca Sultana. Sendo dita farinha examinada pela exma. Junta da Hygiene do Estado, a qual considerou-a em condições de poder dar-se ao consumo publico; portanto não póde ser recusada pelos pretendentes.

Domingo 11 do corrente, ao correr do martello, ás 13 horas em ponto, á Travessa de Jaguaribe onde estiver o signal do agente Andrade Lima.

Tambaú

A proprietaria pede aos seus moradores em atrazo dos seus foros dentro do prazo de 60 dias, a contar de hoje, sob pena de mandar effectuar judicialmente a respectiva cobrança. Em Tambaú a José Bezerra Reis e em Cabedello Francisco Bezerra Reis, póde ser procurador.

(2—10)

Ao commercio e ao publico

Nicolau da Costa Cavalcante, João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, socios componentes da firma Cavalcante & C.ª, com o commercio de estivas em grosso á Praça Alvaro Machado n. 3 declaram a quem possa interessar que nesta data deixaram de fazer parte da mesma sociedade, retirando-se pago e satisfeitos de seus haveres, e em perfeita harmonia os socios João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo do socio Nicoláu da Costa Cavalcante, que continúa com o mesmo ramo de negocio.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919.

Nicoláu da Costa Cavalcante

João Ferreira Serrano de Andrade

José Luiz Peixoto de Vasconcellos.

(4—8)

Aos sapateiros

Aproveitem a pechincha!

Na «Fabrica de Cortumes São Francisco» vendem-se a retalho por preços baratissimos: solas, tacões, raspas, courinhos e vaquetas, sómente a dinheiro.

Guerra & Gusmão

Partos sem dôr, applicação de 914, injecção de hemetico, iodureto de sodio, etc. nos casos indicados. Cura radical do impaludismo e e das demais molestias tropicaes. Residencia rua Epitacio Pessôa 571. Consultas das 12 ás 14, na Pharmacia Andrade.

"Pensão União"

RUA DA UNIAO, 397. — RECIFE

Recommenda-se ás exmas. familias e srs. viajantes esta Pensão, incontestavelmente a mais importante do Recife, achando-se installada em confortavel chacara.

Possue luxuosos banheiros (para banhos frios e quentes) e quartos excellentemente mobiliados e com janellas para o jardim.

O Proprietario

CANDIDO F. VILLELA

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas tem á venda um stock de materiaes para pinturas, pregos, ferrolhos etc. saldo da construcção do edificio da Escola Normal.

Attende-se aos interessados das 13 ás 14 horas no Almoxarifado.

Café Elephante

Bebam o puro e saboroso Café Elephante, torrado e moido pelos ultimos processos. Por estas qualidades é este o café que deve ser o preferido de todas as casas familiares, como também em todos os hoteis desta capital. Vende-se nas bôas mercearias e para fóra da capital.

Torrefacção na rua Desembargador Trindade—(antiga da Gameleira, n.º 66.

Telephone n. 274.

João Soares de Araújo

Admirem a veracidade dos factos!

Caculé — Estado da Bahia, 15 de novembro de 1911.

Exmos. srs. Viúva Silveira & Filho.

Rio de Janeiro.

Estimadissimos srs.

Saudações sinceras

Em cumprimento da missiva a mim dirigida solicitando o meu humilde auxilio para a propaganda do reconhecido e maravilhoso preparado pharmaceutico «Elixir de Nogueira», fórmula do pharmaceutico João da Silva Silveira, verdadeiro depuratipo do sangue, tenho a satisfacção de communicar-lhes que, como pharmaceutico nesta localidade auctorizado pela exma. Junta de Hygiene deste Estado, hei conseguido optimos resultados em grande numero de pacientes que, descrentes de ao menos encontrar allivio aos seus rebeldes soffrimentos, se acham restabelecidos e bemdizem ao pharmaceutico João da Silva Silveira, a quem chamam o bemfeitor da humanidade soffredora.

Depois da importante descoberta, vendo annualmente em minha pharmacia grande numero de frascos do importante depurativo, e todos hão conseguido os mais lisongeiros resultados.

Se lhes fôr proveitosa esta minha declaração, podeis fazer o uso que lhes convier.

Com subido apreço, apresento lhes os meus protestos de sincera consideração e subscrevo-me.

De vv. ss. amo. cro. obr.

José Raymundo da Silva Castro.

(Firma reconhecida)

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL
CAIXA POSTL, 66.

Deposito geral e casa filial—RUA DA GLORIA, N.º 62.
Caixa Postal, 148
RIO DE JANEIRO

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

"914" ALLEMAO LEGITIMO

Dr. Ulysses Nunes

Medico especialista

Avisa a os seus clientes e amigos que já está applicando o «914» allemão, legitimo.

Consultorio e residencia: *Rua Maciel Pinheiro* n. 244.

Dá tambem consultas na *Pharmacia Confiança* das 11 ás 12.

Edital de convocação

O desembargador Candido Soares de Pinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado:

Faz saber que tendo na fórma dos artigos 36, 37 e 38 da lei numero 509, de 7 de novembro de 1919, de proceder-se no dia 19 do corrente mez, a apuração da eleição realizada no dia 20 de dezembro do anno passado, para deputados á Assembléa Legislativa do Estado, convoca a todos os presidentes dos Conselhos Municipaes, ou aos seus substitutos legaes a se reunirem, nesse dia, na séde do Conselho Municipal da capital, designada para os respectivos trabalhos de apuração. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, capital do Estado do mesmo nome, aos 9 de janeiro de 1920. Eu Severino Carvalho, escrivão interino servindo de secretario da junta a escrevi. (A) Candido Soares de Pinho. Conforme ao original: dou fé.

O secretario

Severino Carvalho

EDITAL

Audiencias do juizo do commercio

O dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 2.ª vara e do commercio da comarca da capital da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faz saber que as audiencias ordinarias deste juizo, as quaes se vêm realizando nos dias de quarta-feira, ás 11 horas, continuam a ser nos mesmos dias, porém, ás 8 horas da manhã, no local do costume; e que, dado o caso de ser feriado legal o dia designado, terão logar ditas audiencias no primeiro dia util que se seguir, observado o mesmo horario.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado á porta da sala das audiencias e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 10 de janeiro de 1920. Eu, Severino Candido Marinho, escrivão interino do commercio, o escrevi.

(A) Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo.

Conforme ao original, a que me reporto: dou fé. Data supra.

O escrivão

Severino Candido Marinho.

"EDITAL"

"Districto Telegraphico da Parahyba do Norte"

"Construcção de uma linha telegraphica entre Alagôa Grande e Guarabira, passando por Alagôinhas."

De ordem superior chama-se concorrentes para a construcção desta linha telegraphica (pique, picada, postes de madeira de lei, fincamento dos mesmos, abertura de cavas, transporte do material, collocação dos braços e isoladores—lançamento do fio conductor—todo mobiliario necessario ás installações das estações) dentro do prazo de trez mezes, depois de firmado o respectivo contracto, salvo motivo de força maior ao criterio do engenheiro chefe do districto.

As propostas deverão observar as seguintes disposições:

A) As propostas deverão ser feitas em envellopes lacrados, devendo conter o preço maximo da offerta e bem assim os preços por kilometro de linha; especificando, bem assim, os preços das seguintes unidades:—abertura de picada—obedecendo as seguintes larguras—em capoeirão 16 metros:—em capoeira 8 metros e em matta virgem ou alta 40 metros, preço por kilometro incluindo trabalhos indispensaveis á facilidade do transito para o pessoal do telegrapho.

B) postes de madeira de lei com as seguintes dimensões para linhas de de 2.ª ordem—Altura... 5m, 7 X Om, 16 X Om, 12 de esquadria na base e no tope respectivamente. Preço por unidade.

C) transporte, cavas e fincamento—preços por unidade.

D) collocação dos braços e isoladores e esticamento e soldagem das emendas do fio conductor, preço por kilometro.

E) fornecimento de todo mobiliario necessario ás installações das duas estações de Alagoinhas e de Guarabira.

F) O prazo para abertura das propostas será de 15 dias a contar desta data do Edital.

G) a verba distribuida para todo este serviço é de..... 16:000$000 (dezeseis contos de réis) cuja importancia não póde ser excedida.

H) a repartição geral dos Telegraphos deverá fornecer o fio conductor-isoladores e braços para os mesmos e os apparelhos telegraphicos para a installação das estações.

I) o pagamento será efectuado em três prestações mediante medição do serviço executado correspondente e depois de devidamente recebido pelo fiscal da repartição dos telegraphos.

J) em egualdade de idoneidades entre dois concorrentes será escolhido um delles a juizo do engenheiro chefe do districto.

K) as propostas deverão ser entregues neste escriptorio mediante recibo em cartas

laceradas, datadas e assignadas e devidamente selladas.

Escriptorio do engenheiro chefe do districto telegraphico da Parahyba do Norte, em 8 de janeiro de 1920.

Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão,

Engenheiro chefe do districto.

(2—3)

Edital

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba se faz publico que, em 12 de dezembro findo, foi expedido o titulo de matricula de negociante ao cidadão brasileiro Francisco Fernandes da Silva Guimarães, estabelecido nesta capital á praça Alvaro Machado n.os 11 á 17, com armazem de estivas, fazendo parte da firma Guimarães & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 7 de janeiro de 1920.

Agrippino T. Castello Branco,

Secretario

Juizo Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com o prazo de noventa dias)

O dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, juiz federal na secção do Estado da Parahyba do Norte.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que pelo cidadão Amaro Leopoldino da Costa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Diz Amaro Leopoldino da Costa, agricultor e criador, brasileiro, casado, domiciliado no seu sitio Poção, do Termo de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado, o seguinte:

1.º—Que é senhor e possuidor de sete partes de terras na data denominada «Nomoicó», comprehendendo os sitios «Varzeas» e «Amparo», bem assim terras no logar «Sacco do Monte», da mesma data (docs. 3 a 6), terras que se acham *pro indiviso* (citados documentos);

2.º—Que a data «Nomoicó», com as datas «Ajau» e «Quixeré», compõem a sesmaria de nove leguas, concedida ao sargento mór Mathias Cabral de Negreiros, alferes Marcos Rodrigues Cabral e Manuel Monteiro, em 1701,—sendo que das mesmas datas a unica por demarcar é a referida «Nomoicó»;

3.º—Que esta data faz testada, ao Norte, com a data «Quixeré», no marco das *Pedras Grandes* sobre-postas, e nos outros dois marcos collocados á meia legua de cada um dos lados das mencionadas pedras;

4.º—Que a data «Nomoicó» comprehende três leguas de comprimento sobre uma de largura, e está situada em maior parte neste Estado, havendo uma faixa de terras do lado do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se constata com a demarcação procedida na comarca do Caicó, desse ultimo Estado, com referencia á data denominada «Quixeré», incluida que foi na mesma carta de data feita a Mathias Vidal de Negreiros e outros no anno e forma já referidos (doc. n. 1);

5.º—Que, comquanto se conheçam os rumos, pela tradição, supra-alludida data de terras «Nomoicó», suscitam-se cada dia duvidas por parte dos heréos confinantes, e, ás vezes, mesmo entre os condominos da mesma data;

6.º—Que, em conformidade com o documento n. 2, e é corrente entre toda população residente na data demarcanda e nas que lhe são limitrophes, os rumos, limites, ou confrontações a serem constituidos, aviventados ou rectificados judicialmente se preciso for, são os seguintes:

Pela testada do Norte, com a data «Quixeré» (antiga Janquixeré, conforme João de Lyra Tavares — *Apontamentos para a Historia Territorial da Parahyba*, 1.º volume, pag. 45, sesmaria n. 26). Por este lado, o ponto de partida (da linha do Espinhaço) é o logar onde se encontram duas grandes pedras postas, pela natureza, uma sobre a outra, á margem do riacho, ou rio do *Cordeiró*, que também tem o nome de rio *Quixeré*, o qual servirá de base á referida linha do Espinhaço, tirada de rio acima, ficando uma area superficial de meia legua para cada lado da supra mencionada linha, tudo conforme os termos da sesmaria e o processo adoptado na demarcação da data do *Quixeré* (docs. n.º 1 e 2). Pela testada do sul, com os limites das datas «Olho d'Agua Grande» e «Tubiba»;

Pela ilharga do poente, com as datas ou sesmarias «Olho d'Agua de Campos» e «Riacho de Fóra», e a conhecida data constituida de sobras com a denominação de «Riacho da Cosinha»; pela ilharga do nascente, com os limites da sesmaria do Espirito Santo;

7.º—Que, emquanto á demarcação deve ser pelos limites supra, a divisão depende dos titulos de dominio, quasi todos adqueridos por direito hereditario e por compra, titulos que devem ser exhibidos opportunamente pelos interessados; sendo que o supplicante offerece desde logo os seus, provando o *jus in ré*, devidamente auhenticados e registrados, correspondentes a sete partes de terras com os seus valores e origem dominical, de accôrdo com os documentos numeros 3, 4, 5 e 6;

8.º—Que além destes seus mencionados direitos, que são inherentes ao dominio, o supplicante os tem correspondentes ás posses trintenarias, pelos seus antecessores, tem bemfeitorias, casas, cercados, açudes, lavouras, mattas, varios beneficiamentos, em virtude do seus trabalho e esforço;

9.º—Que além des titulos alludides, o supplicante protesta juntar outros em occasião conveniente da acção;

10 Que a presente causa se afóre na Justiça Federal, em virtude do art. 60, lettra D da Constituição Federal; pois que, se o *Codigo Civil*, primitivamente, no artigo 631, éra em termos taes que os tribunaes consideravam a divisão sujeita simplesmente a processo administrativo, actualmente com a vigencia do dec. n. 3725 de 15 de janeiro de 1919, nas divisões pode a propriedade ser julgada preliminarmente, o que torna a acção litigiosa.

Assim vem requerer a v. exc. que sejam citados todos os interessados constantes das relações infra, sendo a primeira lista comprehensiva dos confrontantes, e a segunda dos condominos, para na primeira audiencia deste juizo, depois de satisfeitas as necessarias deligencias das citações, virem se louvar com o supplicante em um agrimensor e dois arbitradores que procedam as operações respectivas para: a (Constituirem os limites que se fizerem precisos na mencionada sesmaria ou data «Nomoicó»;

b) Procederem ás deligencias para a divisão pedida; e abonarem todos os interessados as despezas a que estão sujeitos (dec. n. 3422, de 30 de setembro de 1899, art. 15):

Pede o supplicante que sejam citados por mandado os interessados domiciliados neste Estado, em conformidade com as relações alludidas, e como existam, com interesse na causa, os menores cujos nomes com os de seus representantes, constam das ditas relações, pede-se a citação destes e a nomeação de um curador a lide, tudo de accôrdo com as disposições do art. 4.º §§ 1.º e 2.º; arts. 6, 7 e 8 do reg. n. 720 de 5 do setembro de 1890.

Bem assim requer que se publiquem editaes com o prazo de noventa dias para a citação dos interessados ausentes, quer no paiz, quer fóra delle, certos ou incertos e em conformidade com o descripto nas mencionadas relações de confrontantes e condominos, affixando-se esses editaes no logar do costume e publicando-se na folha official desta capital.

Requer que, em carta precatoria, se envie copia ao dr. juiz seccional do Rio Grande do Norte dos mesmos editaes, correspondentes aos interessados domiciliados naquelle Estado, para lserem alli affixados no logar do costume e publicados na respectiva folha official.

Também tendo de justificar a ausencia de Benjamim Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Josquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e Maria Amelia em logar incerto e não sabido, requer mais que designados dia e hora, sejam admittidas a depôr as testemunhas que compareceirão independentes de citação.

O supplicante pede a nomeação de um curador aos ausentes, não só conhecidos, como aos interessados porventura ingnorados, ou desconhecidos, bem assim que sejam ouvidos na causa, opportunamente, os drs. curador de orphãos do termo de Santa Luzia do Sabugy e o procurador da Republica.

O supplicante avalia a causa em cincoenta contos de réis (50:000$000) ficando os interessados notificados, porporcionalmente, aos seus quinhões, a fazerem as despezas da medição da area superficial, consoante está requerido, e citados para a acção e execução, sob pena de revelia.

P. deferimento, B. R. D. C. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro, advogado. (Devidamente sellada). Acompanham seis documentos e uma procuração. *Despacho* A. Como requer, fazendo-se as citações na fórma da lei. Nomeio curador á lide aos menores o dr. Olavo Augusto de Magalhães e aos ausentes ao dr. Antonio Botto de Menezes, que servirão sob o compromisso de seus graus. Designe o escrivão dia e hora para a inquirição das testemunhas na sala das audiencias, expedindo-se os editaes em momento opportuno, e na fórma requerida, expedindo-se também carta precatoria ao juizo seccional do Rio Grande do Norte, Parahyba, 26 de dezembro de 1919. Caldas Brandão.

Relação dos confrontantes

LINHA DO NORTE

João Baptista Galvão, Benjamin Galvão de Figueirêdo, residente em Joás; Joaquim Leitão de Figueirêdo, residente em Palma; Manuel Favella, residente em Pôço da Onça, tudo do municipio de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO SUL

João Martinho de Medeiros, Epaminondas Bezerra da Trindade, residentes em Vaqueijador; Manuel Tertuliano de Medeiros, residente em Ponta da Serra; Antonio Francisco da Nobrega, Balbina Moraes, Pio Octaviano da Silva, José Pio, Sebastião Silvano da Silva, Herminio Silvano da Silva, Silvestre Silvano da Silva, Sebastião Xavier de Maria, Joaquim Estevão e Gertrudes Velho, residentes em Pitombeira; Ignacio Claudiano de Araújo e Francisco Claudino de Araújo, residentes em Ipueira do Couro; Ignacio Maria de Moraes, residente em Viola; Maria Augusta da Nobrega, residente em S. Domingos, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba; Francisco Octaviano Domingos Carneiro, d. Josephina da Nobrega Domingos Carneiro, como tutora de sua filha impubere, d. Maria das Dôres Domingos Carneiro, residentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Manuel Geraldo de Souza, Innocencio Athanazio e Pedro Amancio Ferreira Lima, residentes em Navio, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; e Manuel Aprigio Baptista, residente em Lagos, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO NASCENTE

D. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Joaquim Firmo Lopes, José Fernandes da Costa, Josué Fernandes da Costa e Francisco Fernandes da Costa, residentes em Poção, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; Joaquim Porphirio de Souza, residente em Sanharão e João Bernardino de Souza, Agostinho Rodrigues da Silva, Manuel Vitalino de Souza, Antonio Aquilino da Silva, Leoncio Gonçalves de Souza, Anisio Gonçalves de Souza, Joaquim Estanislau de Souza, André Estanislau de Souza, Manuel Gonçalves da Annunciação, Severino Francisco Dantas, Antonio Martinho de Araújo, Francisco Xavier de Maria e Firmino Francisco da Nobrega, residentes em Esguincho, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte; Samuel Ludgero da Nobrega, d. Maria Andreza da Nobrega e João Evangelista da Nobrega, residentes em R. de S. Antonio; Joventino Justino da Nobrega, Antonio Manuel de Maria, d. Francisca Vitalina da Nobrega, Luiz Oroncio da Nobrega, José Evangelista da Nobrega, d. Anna Constantina da Nobrega, d. Francisca Geraldina da Nobrega, Antonio Joaquim da Silva e Leocadio Florentino de Medeiros, residentes em Tamanduá; Ignacio Guilhermino de Maria e Ignacio Baptista, residentes em Passagem do Meio e Manuel Salviano, residentes em Cachoeira, tudo de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba.

LINHA DO POENTE

José Paulo de Souza, João Bernardino da Silva e d. Maria Nicacia de Jesus, residentes em S. Mamede; Manuel Severino de Medeiros, José Bernardo de Souza, Isabel Maria de Medeiros, João Garcia de Medeiros, Maria José de Sant'Anna, Maria Francisca do Espirito Santo, Manuel Francisco de Araújo, Antonio Firmino Guerra, Pedro Nicolau de Araújo, José Francisco de Araújo, Manuel Marcelino de Araújo, João Paulino das Neves, José Tertuliano de Araújo, Antonio Dias de Araújo, José Paulino de Araújo, d. Severina Candida de Jesus, menor, José Archanjo de Araújo e Francisco Salles Dias, menores, impuberes, representados por seu pai Antonio Dias de Araújo, residentes em Riacho da Cusinha; d. Anna Maria de Jesus e José Alves da Nobrega, residentes em Pedra d'Agua e Manuel Baciano da Silva, José Marçal de Medeiros, por si e seus filhos menores, impuberes, e João Medeiros, residentes em Serrote Preto, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy e Manuel Rodrigues do Nascimento, residente em Riacho de Fóra, do municipio de Serra Negra, do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro. (Devidamente sellada).

RELAÇÃO DOS CONDOMINOS DA DATA CUJA DEMARCAÇÃO SE REQUER

Amaro Leopoldino da Costa, Julio da Costa Rolim, d. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Manuel Antonio Lopes, ausente, casado com d. Thereza, Esmeraldina Lopes, residentes em Poção, major Joquim Estanisláu de Medeiros, coronel Manuel Emiliano de Medeiros, Francisco Leandro de Medeiros e Aristides de Araújo Guerra, Ignacio de Loyola Dantas, José Diomedes Dantas, Susana Luzia Dantas, José Ferreira Junior e Manuel Firmino de Medeiros, residentes na villa; d. Anna Maria da Conceição, d. Luzia Maria da Conceição, Maximiliano Marcolino de Medeiros, por si e por seus irmãos puberes; a) João Guilherme de Medeiros; b) Maria Julia de Medeiros; c) José Symphronio de Medeiros; d) Manuel Raymundo de Medeiros; e) Maria Marcolina de Medeiros e os impuberes: a) Ignacio Roque de Medeiros; b) Francisco Roque de Medeiros; c) Maria Severina de Medeiros; d) Maria Alcinda de Medeiros; e) Maria Clivia de Medeiros e d. Maria Brazilina de Medeiros, d. Maria Antonia da Conceição, José Pedro de Araújo e Manuel Sebastião da Nobrega, residentes em Ipueira do Couro; José Ignacio de Moraes e d. Maria Antonia de Jesus, residentes em Monte; Pedro Amancio Ferreira Lima e José Clementino de Souto, residentes em Navio; João Garcia de Moraes, José Francisco de Maria Nobrega, Francisco Pergentino de Araújo e Antonio Lucio da Nobrega, residentes em Quixaba; Anezio Marinho da Silva, por si e como tutor de seus irmãos; Joaquim Marinho da Silva, Ignacio Maria da Silva, José Marinho da Silva, Luiz Marinho da Silva e Pedro Marinho da Silva; Francisco Januario de Amaral, Juventino Gonçalves de Souza, Manuel Chrispim de Medeiros, Manuel Aniceto de Medeiros, Francisco Paulo da Nobrega, João Jeronymo de Araújo, José Malaquias de Araújo, Francisco Malaquias de Araújo, Manuel Malaquias de Araújo, Malaquias Dias de Araújo, Maria Amelia de Araújo, José da Matta Araújo, Andreza Maria de Jesus, Balbina Maria da Conceição, Manuel Aselino Bezerra, por si e como tutor da menor Francelina Bezerra do Sacramento; Pedro Bezerra da Silva, Francisco Bezerra da Silva, Manuel Galvão de Figueirêdo, d. Anna Malaquias de Araújo, Manuel Bezerra da Silva, Manuel Honorio da Costa, José Innocente Bezerra, João Freire de Araújo, Manuel Dantas de Medeiros, João Firmo Lopes, Francisco Alexandre de Araújo, João Joaquim de Araújo, Elias Fernandes da Costa, Antonio Candido de Almeida, Pedro Francisco Pinheiro, José Rodrigues de Araújo, Antonio Rodrigues de Araújo, Candido José de Almeida, Affonso Candido de Almeida, José Ignacio de Almeida Sobrinho, Antonio Ugolino da Costa, José Tiburcio de Medeiros, Francelina Bezerra do Sacramento, menor pubere, representada por seu tutor, Manuel Avelino Bezerra e d. Francisca Maria de Figueirêdo, residentes em Varzea, Manuel Pereira de Souto, Antonio Ricardo de Araújo e d. Romana Andreza de Jesus, residentes em Trapiá; Valdevino Pereira da Silva, residente em Vaquejador; d. Maria Isabel dos Prazeres, residente em Varzea Alegre, José Felippe de Medeiros e Candido Oriente de Lucena, residentes em Gatos; Antonio Correia da Silva, d. Maria José da Medeiros, Manuel Antão de Medeiros, Cassiano José de Medeiros e Joaquim Anacleto de Medeiros, residentes em Tapera; Januario Vieira de Medeiros e Francisco Xavier de Medeiros, residentes em Serrote Preto; Antonio Ananias de Araújo, Guilherme Francisco de Araújo, Guilherme José de Araújo, João Francisco de Araújo, Francisco Germano de Araújo, José Maria da Silva, como tutor dos menores impuberes; Manuel José de Nascimento e João Manuel do Nascimento e José Maria Filho, herdeiros de Rita de Tal, João Manuel de Assis Ribeiro, Pedro Alexandrino de Assis Ribeiro, Antonio Dias de Araújo, como representante de seu filho menor, pubere, Seraphim Dias de Araújo, Manuel Ignacio de Araújo, d. Isabel Maria de Jesus, Engracia Maria de Jesus, Antonio Baeta de Lucena e Candido Garcia de Medeiros, residentes em Riacho da Cosinha; Thereza Isabel de Sant'Anna e José Moysés de Medeiros, residentes em Sacco; Romana Maria de Araújo, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes, residente em Catolé; Ignacio Vicente de Moraes, menor, pubere, representado por sua mãe; d. Maria das Virgens, residentes em Papagaio; João Simplicio Baptista, residente em Floresta; Manuel Fortunato de Araújo e Francisco Alves da Silva, residentes em Serrote; Manuel Ludgero da Nobrega, como tutor do seu filho pubere, João Hypacio da Nobrega, residentes em Riacho de S. Antonio; João Manuel de Moraes, residente em S. Antonio; José Evaristo de Medeiros, residente em Trampos; José Soares da Silva, residente em Caiçára; Antonio Trigueiro Castello Branco e Manuel Dias de Medeiros, residentes em Cacimba da Velha; Firmino Francisco da Nobrega, como tutor de sua filha menor, impubere, Isabel, Eletima da Nobrega, residentes em Esguicho; Antonio Brazilino Bezerra, como representante dos menores puberes; Manuel Bezerra da Silva Sobrinho, Luzia Bezerra da Silva e d. Ignacia Bezerra de Jesus, residentes em Salgadinho; d. Maria José de Medeiros, residente em Tamanduá, e Ildefonso Brasilino da Costa, em Mocós; d. Maria Antonia do Jesus, residente em Monte; tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado; Paulino de Araújo e Venancio José de Araújo, residentes no municipio de Patos, e Theophilo Frazão de Araújo, residente em Cajazeiras; e João Alves Correia, residente em Boi Raposo; também do municipio de Patos. D. Maria Prospera de Araújo, viúva de Antonio Gomes de Souto, residente em Tanques, do municipio de Pombal. Manuel Gomes de Assumpção e Antonio Martins de Araújo, residentes em Barra de Santa Rosa, do municipio de Picuhy. Manuel Genurino de Araújo, residente na capital. João Baptista Dantas, residente no municipio de Campina Grande; tudo do Estado da Parahyba.

CONDOMINOS RESIDENTES NO RIO GRANDE DO NORTE

Paulo Correia de Britto, Manuel Simeão de Medeiros, Manuel Cyrillo de Medeiros, João Evangelista de Medeiros, d. Maria Thereza de Jesus, d. Francisca Romana de Medeiros, Antonio Freire Costa, Pedro Freire da Costa, José Aleixo de Medeiros, José Paulino de Medeiros, Sebastião José de Medeiros, José de Medeiros Rocha, Cunegundes de Britto, d. Isabel Vieira da Rocha, Generina Maria de Vasconcellos, menor, repretentada por d. Isabel Vieira da Rocha, José Vieira da Costa, por si e como representante de seus tutelados: a) João Justino de Medeiros; b) Francisca Antonia de Oliveira; c) Antonia Pereira de Oliveira; d) Conrado Pereira de Oliveira; e) d. Maria Regina de Medeiros; f) João Ferreira de Oliveira; g) Cecilia Regina de Medeiros; h) d. Paulina Regina de Medeiros, i) Francisca Regina de Medeiros; João Bento de Moraes, d. Francisca Xavier da Costa e d. Generosa Barbara das Virgens, residentes em Riacho de Fóra; Ezequiel Manuel de Medeiros, residente em Caiçara; Antonio Basilio de Britto, residente em Cipó; João Onófre de Lucena, Antonio Onofre de Lucena, Porphirio José de Moraes, Manuel de Medeiros Nobrega, Josué de Medeiros Nobrega e Francisco Onofre de Lucena, residentes em Poço de Pedra, Verissimo José Ferreira, José Avelino de Souto e Joaquim Innocencio de Souto, residentes em Cachoeira; Antonio Aquilino de Araújo, Isabel Belizia de Figueirêdo e Ignacio Correia da Silva, Ceciliano Correia da Silva, d. Joanna Maria de Jesus, Antonio Jeronymo Correia e Eloy Bispo da Silva, residentes em Cordeiro: Antonio Ananias, Anna Engracia de Maria, Manuel Nascimento de Araújo, Braz Antonio de Araújo, Joaquim Delfino de Araújo, Maria Isabel de Araújo, Monica Maria de Araújo, Luzia Maria de Araújo e Manuel Lourenço da Silva, residentes em Pitombeira, tudo do municipio de Serra Negra; Isabel Pahumyra de Figueirêdo e d. Anna Maria de Medeiros Araújo, residentes em Palma; Manuel Clementino da Silva residente em Solidão; Francisco Pereira de Medeiros, residente em Brabo; Manoel Damaceno Rocha, Zacharias José de Souto, Antonio Zacharias de Araújo, Sebastião José de Lucena, Antonio Miguel de Lucena, Aniceto Miguel de Lucena, d. Geracinda Maria de Lucena, d. Anna Maria de Lucena, d. Francisca Maria de Lucena, d. Rosalina Maria de Lucena, d. Deolinda Maria de Lucena, José Cassiano de Lucena, Carolina Maria de Lucena, Manuel Carneiro de Lucena, João Carneiro de Lucena, Francisco Carneiro de Lucena, d. Maria Joaquina de Lucena, d. Joanna Maria de Lucena, d. Virginia Maria de Lucena, d. Severina Joaquina de Lucena d. Antonia Joaquina de Lucena, Manoel Onofre de Lucena, Tito Octaviano de Araújo e Pio Dias de Moraes, residentes em Poço de Pedra, tudo do Municipio de Caicó; José Marques Ferreira Lima, residente em Gerimum; Izabel Maria de Jesus, residente em Retiro; Joaquim Gonçalves de Souza e d. Luiza Nunes de Figueirêdo, residentes em Espirito Santo; Manoel Rufino de Medeiros e d. Petronilla Maria de Medeiros, residentes em São Roque; Felintho Elisio de Oliveira Azevedo, residente em Sombrio; Manoel Firmo Lopes e Benedicto de Araújo Pereira, residentes em Lagos, tudo do municipio de Jardim do Seridó; d. Antonia Maria da Conceição como tutora de seus filhos menores impuberes: a) Abdias Venancio da Costa; b) Maria Antonia da Conceição; c) Severina Maria da Conceição; d) Anna Thereza de Jesus; e) Thomás Venancio da Costa e José Angelino, residentes em Mundo Novo, do municipio de Santa Anna do Matto, tudo do Estado do Rio Grande do Norte; João Manuel de Araújo, residente na capital do Estado da Parahyba.

AUSENTES

Benjamin Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Joaquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e d. Maria Amelia. Em tempo: Justo Ugolino da Costa e João Paulino de Araújo, residentes em Varzea, do municipio de Santa Luzia do Sabugy. Izabel Cordula de Lucena, residente no municipio de Serra Negra e Francisca de Paula Peregrino de Araújo, residente em Pedra Branca, do municipio de Caicó, ambos do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. (devidamente sellada). Justificada a ausencia, em logar não sabido, dos interessados nomeados na petição inicial e nas relações transcriptas, assim como existindo interessados, residindo nos municipios de Natal, Caicó, Serra Negra, Jardim do Seridó e Santa Anna do Matto, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta das alludidas relações, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias e mais cinco de egual teor e duas copias do mesmo, para serem affixados nos logares do costume, nos referidos municipios da Secção do Rio Grande do Norte e publicado nos «Diarios Officiaes» ou jornaes de maior circulação deste e daquelle Estado. Pelo que cito, chamo e requeiro aos referidos interessados ausentes em logar não sabido e aos residentes no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de, na primeira audiencia deste juizo, depois de realizadas todas as citações, virem com o requerente louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão e demarcação requeridas sob pena de revelia. Dado e passado nesta capital do Estado da Parahyba em 2 de janeiro de 1920. Eu, Eutychiano Barretto, escrivão, o escrevi. (Devidamente sellado). (Assignado). Trajano A. de Caldas Brandão. Está conforme com o original: dou fé.

Parahyba, 2 de janeiro de 1920.

O escrivão Federal,

Eutychiano Barretto

Guarda Civil

De ordem do exmo. sr. dr. chefe de policia, faço publico que até o dia 12 do corrente, neste quartel, recebem-se propostas para o fornecimento do fardamento destinado ao pessoal desta corporação, durante o anno de 1920, as quaes serão abertas ás 12 horas daquelle dia na chefatura de policia, em presença daquella auctoridade, deste commando e com assistencia do dr. procurador dos Feitos da Fazenda estadual, sendo acceita a que melhores vantagens offerecer á Fazenda, a saber:

Para commandante e ajudante

Artigo	Quantidade
Tunica de panno fino azul ferrête	1
Calça de panno fino azul ferrête	1
Gôrro de panno fino azul-ferrête	1
Tunica de brim kaki bom	1
Calça de brim kaki bom	1
Capa para gôrro de brim kaki bom	1
Tunica de brim branco de linho fino	1
Calça de brim branco de linho fino	1
Capa para gôrro de brim branco de linho fino	1
Polainas brancas de brim de linho fino (par)	1
Luvas brancas de fio d'Escossia (par)	1
Armação para gôrro	1
Capóte de panno prêto	1
Botinas inteiriças de couro prêto (par)	1

Para guardas

Artigo	Quantidade
Tunica de panno azul-ferrête	1
Calça de panno azul-ferrête	1
Gôrro de panno azul-ferrête	1
Tunica de brim kaki	1
Calça de brim kaki	1
Capa para gôrro de brim kaki	1
Tunica de brim branco de algodão	1
Calça de brim branco de algodão	1
Capa para gôrro de brim branco de algodão	1
Polainas de brim branco de algodão (par)	1
Luvas brancas de algodão (par)	1
Armação para gôrro	1
Capóte de panno prêto	1
Botinas inteiriças de couro prêto (par)	1

As propostas serão feitas em cartas fechadas, devidamente assignadas pelos porponentes e seus fiadores e mencionarão:

1.º A qualidade e o preço da unidade de cada artigo.

2.º Indicação da casa commercial e proponente.

Deverão acompanhar as propostas amostras do material que será empregado na confecção.

O contracto será lavrado no Contecioso do Thesouro depois de auctorizado pelo exmo. sr. dr. presidente do Estado.

As peças serão confeccionadas sob medida, de accôrdo com o plano actualmente em vigôr.

Os interessados poderão pedir esclarecimentos na secretaria deste quartel.

Quartel da Guarda Civil, Parahyba, 11 de dezembro de 1919.

Rodolpho Augusto de Athayde, major commandante.